



## **Relatório de Situação de Emergência**

**Energisa Acre (EAC)**

**Código Único: EAC\_ISE\_02\_2024\_01**

**Período do Evento: 20/02/2024 à 29/02/2024**

	<b>RELATÓRIO</b>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
Abrangência: Área de Concessão da EAC				

## Sumário

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. ÁREA AFETADA .....</b>	<b>1</b>
<b>3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS.....</b>	<b>4</b>
<b>4. ANÁLISE DO EVENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA.....</b>	<b>10</b>
<b>7. CONCLUSÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>8. EVIDÊNCIAS .....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO I – DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS .....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO II – RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO III – LAUDO METEREOLÓGICO .....</b>	<b>53</b>

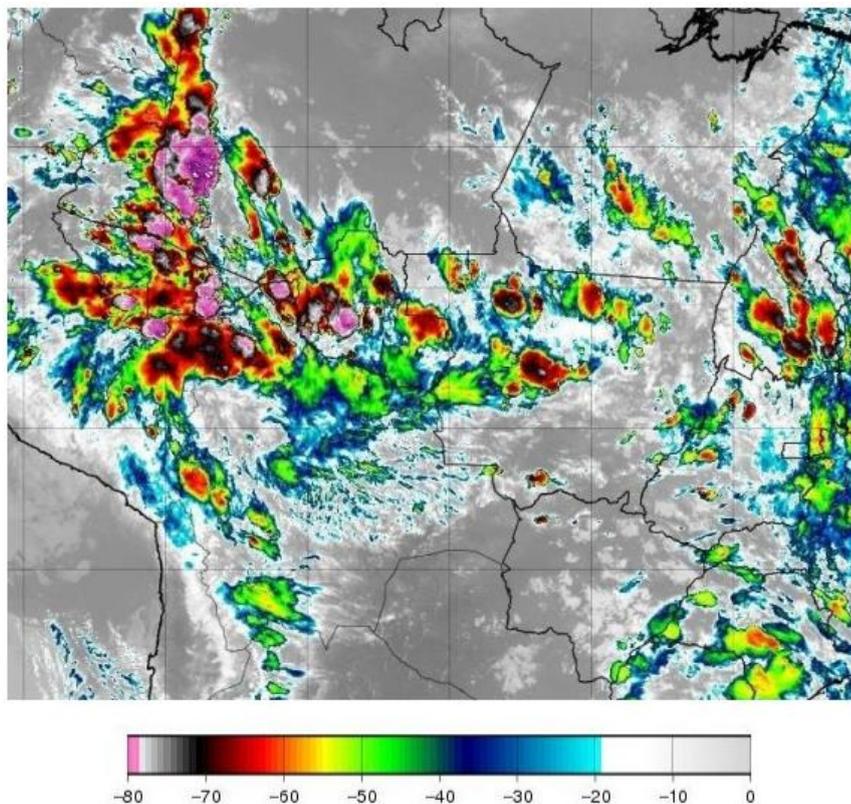
	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## 1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo geral descrever detalhadamente os impactos causados pelo evento climático severo ocorrido durante o período de **20/02/2024 a 29/02/2024** que afetou a área de concessão da **Energisa Acre (EAC)**, resultando na caracterização e enquadramento do evento como Situação de Emergência. O evento ocorreu em

## 2. ÁREA AFETADA

De acordo com o laudo meteorológico emitido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o evento que ocorreu na área de atuação da Energisa/Acre no período de **20/02/2024 a 29/02/2024** foi causado por uma banda de nebulosidade convectiva que se uniu a um sistema frontal atingindo o estado do Acre. O sistema foi acompanhado de ventos muito fortes de até 66 km/h e pode ser visto na imagem no infravermelho com realce do satélite GOES-16 na **Figura 1.**



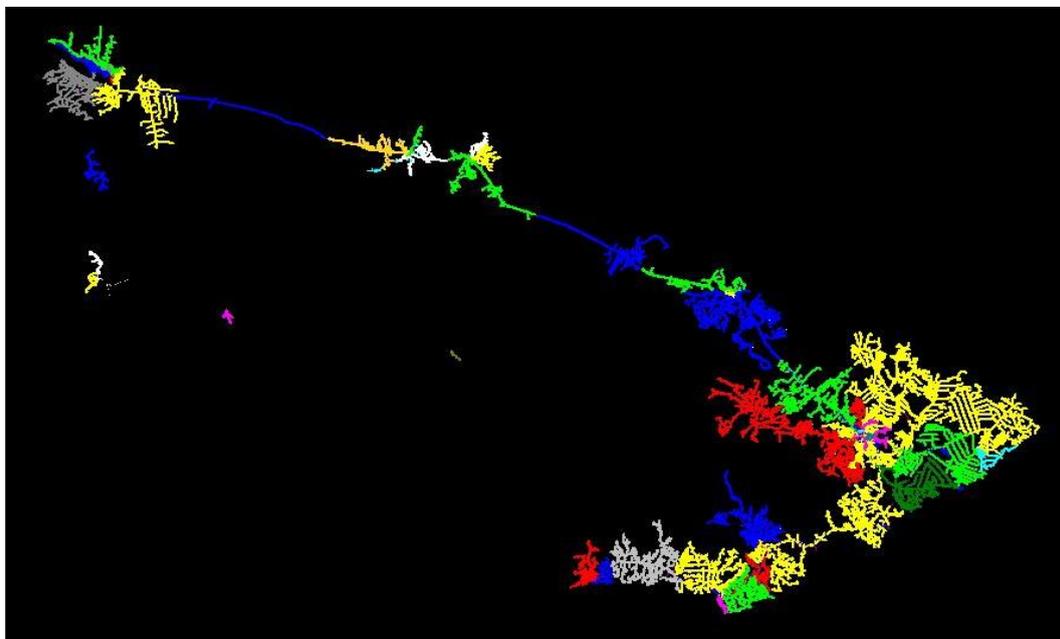
**Figura 01** – Imagem de satélite no infravermelho com realce do satélite GOES-16.

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Data: 27/03/2024
	Abrangência: Área de Concessão da EAC		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01

As diferentes cores na Figura 1 referem-se as diferentes temperaturas de topo das nuvens, conforme indicado na figura, e equivalem a diferentes altitudes. Quanto menor a temperatura de topo, isto é, mais negativa, mais alta é o topo da nuvem. Na região, durante o período deste relatório, ocorreram tempestades com topos acima de 15km.



**Figura 02 – Área de concessão da EAC.**



**Figura 03 – Mapa Geométrico da região.**

	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

Os municípios afetados, conforme laudo emitido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), encontram-se na **Tabela 01**, em conjunto com os decretos de emergência emitidos pelos respectivos municípios.

**Tabela 01 – Municípios Afetados.**

MUNICÍPIOS	
ACRELÂNDIA	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
ASSIS BRASIL	DECRETO Nº 033, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
BRASILEIA	DECRETO Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
BUJARI	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
CAPIXABA	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
CRUZEIRO DO SUL	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
EPITACIOLÂNDIA	DECRETO Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
FEIJO	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
JORDÃO	DECRETO Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
MANCIO LIMA	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
MANOEL URBANO	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
MARECHAL THAUMATURGO	DECRETO Nº 040, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024
PLÁCIDO DE CASTRO	DECRETO Nº 045, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTO ACRE	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTO WALTER	DECRETO Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
RIO BRANCO	DECRETO Nº 256, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
RODRIGUES ALVES	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
SANTA ROSA	DECRETO Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024
SENA MADUREIRA	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
SENADOR GUIOMARD SANTOS	DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
TARAUACA	DECRETO Nº 019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024
XAPURI	DECRETO Nº 040, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Na **Tabela 02** são apresentadas as subestações atingidas pelo evento.

SUBESTAÇÕES	
SUBESTAÇÃO ALTO ALEGRE 69 KV/13,8 KV	AAL
SUBESTAÇÃO ASSIS BRASIL 69 KV/13,8 KV	ABR
SUBESTAÇÃO ACRELÂNDIA 34,5 KV/13,8 KV	ACR
SUBESTAÇÃO BRASILÉIA 13,8 KV/34,5 KV	BRA
SUBESTAÇÃO CAMPINAS 34,5 KV/13,8 KV	CAM
SUBESTAÇÃO CAPIXABA 34,5 KV/13,8 KV	CAP
USINA CRUZEIRO DO SUL 13,8 KV	CSU
SUBESTAÇÃO ENVIRA 69 KV/13,8 KV	ENV
SUBESTAÇÃO EPITACIOLÂNDIA 138 KV/13,8 KV	EPI
SUBESTAÇÃO FLORESTA 69 KV/13,8 KV	FLO



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

## SUBESTAÇÕES

USINA JORDÃO 13,8 KV	JOR
SUBESTAÇÃO MÂNCIO LIMA 34,5 KV/13,8 KV	MLI
USINA MAR. THAUMATURGO 13,8 KV	MTH
SUBESTAÇÃO MANOEL URBANO 69 KV/13,8 KV	MUR
SUBESTAÇÃO PLÁCIDO DE CASTRO 34,5KV/13,8KV	PCA
USINA PORTO WALTER 13,8 KV	PWA
SUBESTAÇÃO SÃO FRANCISCO 69 KV/13,8 KV	SFR
SUBESTAÇÃO SEN. GUIOM. SANTOS 34,5KV/13,8KV	SGS
SUBESTAÇÃO SANTA LUZIA 13,8 KV/34,5 KV	SLU
SUBESTAÇÃO SENA MADUREIRA 69 KV/13,8 KV	SMA
SUBESTAÇÃO SENA MADUREIRA 13,8 KV/34,5 KV	SMD
USINA SANTA ROSA DO PURUS 13,8 KV	SRP
SUBESTAÇÃO TANGARÁ 69 KV/13,8 KV	TAN
SUBESTAÇÃO TAQUARI 69 KV/13,8 KV	TAQ
SUBESTAÇÃO TRANSACREANA 34,5 KV/13,8 KV	TRA
USINA TARAUACÁ 13,8 KV	TRC
SUBESTAÇÃO XAPURI 34,5 KV/13,8 KV	XAP

**Tabela 02** – Subestações Afetadas.

De acordo com laudo meteorológico elaborado pelo INPE, o evento que atuou sobre a área de concessão da Energisa Acre foi classificado como “Sistemas de Grande Escala/Escala Regional” (código COBRADE 1.3.1.2.0).

Na **Tabela 03**, apresenta-se o quadro resumo do evento.

**Tabela 03** – Resumo do Laudo meteorológico.

Descrição	Banda de nebulosidade convectiva associada a um sistema frontal provocando muitas descargas, chuvas moderadas a fortes e ventos fortes.
Código COBRADE	1.3.1.2.0 (Sistemas de Grande Escala/Escala Regional).
Início do evento	00:10 do dia 20 de fevereiro de 2024
Fim do evento	23:50 do dia 29 de fevereiro de 2024
Abrangência	Todo o estado do Acre

## 3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Acre resultaram em danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Cabos partidos;
- Queda de árvores e demais objetos estranhos da rede;

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			

- Postes quebrados ou tombados;
- Transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Chaves fusíveis danificadas e elos queimados;
- Para-raios danificados;
- Cruzetas quebradas;
- Isoladores danificados;
- Ramais de ligação, conexões e jumpers partidos.

Foram registrados locais com difícil acesso em todos os municípios afetados, dificultando ou impossibilitando o acesso para atendimento das ocorrências de falta de energia. A descrição detalhada desses equipamentos, bem como sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no **ANEXO I**.

## 4. ANÁLISE DO EVENTO

De acordo com o laudo meteorológico emitido pelo INPE, o evento que ocorreu em todo o estado no período de 20/02/2024 a 29/02/2024 foi causado por uma banda de nebulosidade convectiva que se uniu a um sistema frontal provocando muitas descargas, chuvas moderadas e ventos fortes. O sistema foi acompanhado de ventos muito fortes de até 66 km/h.

No período do evento registrou-se a elevação dos registros de ocorrências e principalmente o aumento do tempo de atendimento destas, uma vez que houve uma ampliação nos registros de ocorrências onde não foi possível a realização do atendimento devido a condições causadas pelas chuvas e que acabaram impactando consideravelmente no atendimento aos clientes.

Na **Figura 04** pode-se observar o volume de atendimentos no mês de fevereiro de 2024.



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

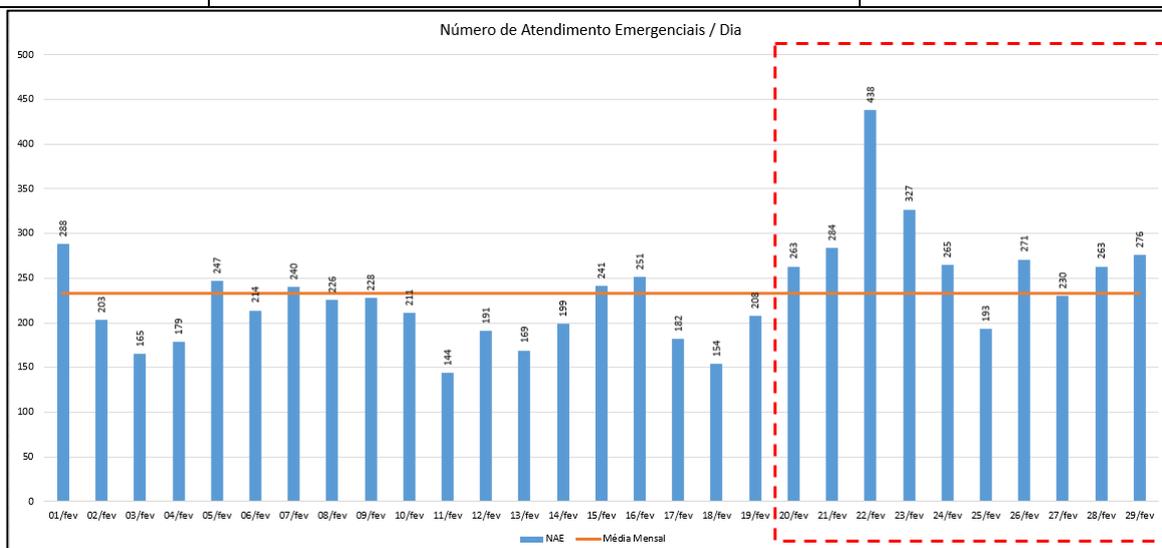


Figura 04 – Número de Atendimentos Emergenciais por dia

Na Figura 05 tem-se ainda o aumento exponencial do Tempo Médio de Atendimento (TMA) no período do evento.

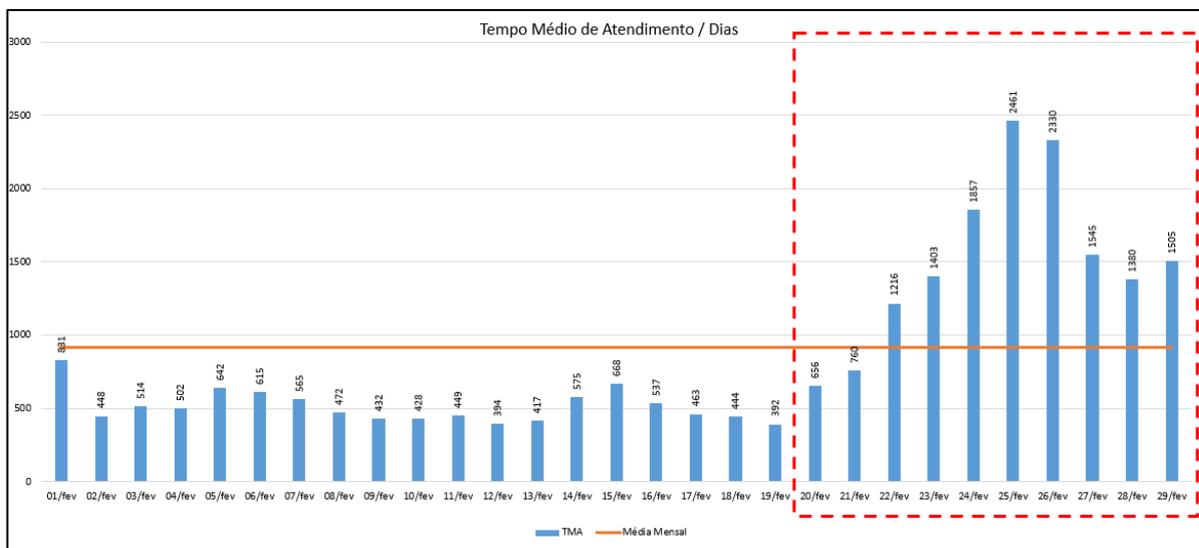
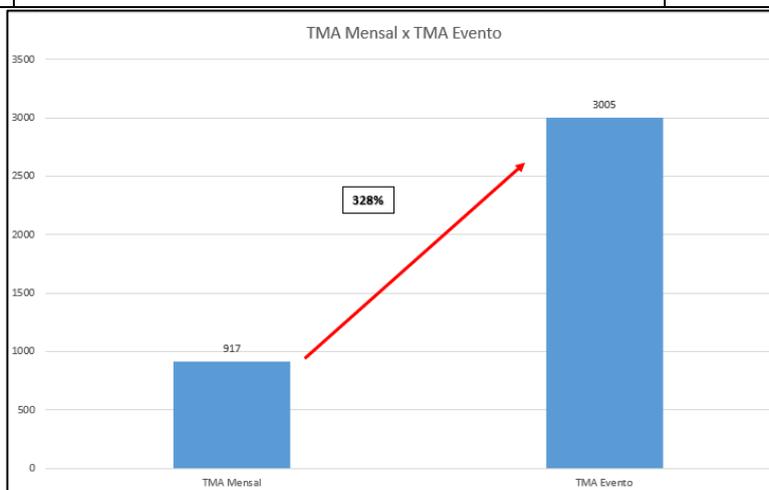


Figura 05 – Tempo Médio dos Atendimentos Emergenciais por dia.

Na Figura 06 nota-se que neste período o Tempo Médio de Atendimento do evento foi **328% maior** que a média de todo o mês de fevereiro de 2024.

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			



**Figura 06** – Tempo Médio dos Atendimentos no mês de outubro e no período do evento.

Durante este período foram registradas diversas ocorrências em que não foi possível realizar o atendimento devido aos impedimentos de acessos causados pelas chuvas que atingiram os locais afetados. Os elevados volumes de chuvas comprometeram consideravelmente o atendimento das ocorrências, ocasionando grandes estragos à rede de distribuição, como derrubamento de estruturas (postes, cruzetas e diversos componentes), cabos partidos, entre outros impactos aos ativos da distribuidora estando evidenciadas em diversas notícias veiculadas na mídia, que estão apresentadas no **Item 8 (Evidências)**.

Na **Figura 08**, temos o gráfico com o volume de clientes atingidos no período do evento, onde destacamos que foram interrompidos um total de **65.476 clientes** em toda a concessão da EAC de 245.952 clientes atingidos no mês, com média diária de **6.528 clientes**. Sendo aproximadamente **26,6%** dos consumidores atingidos no mês.



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

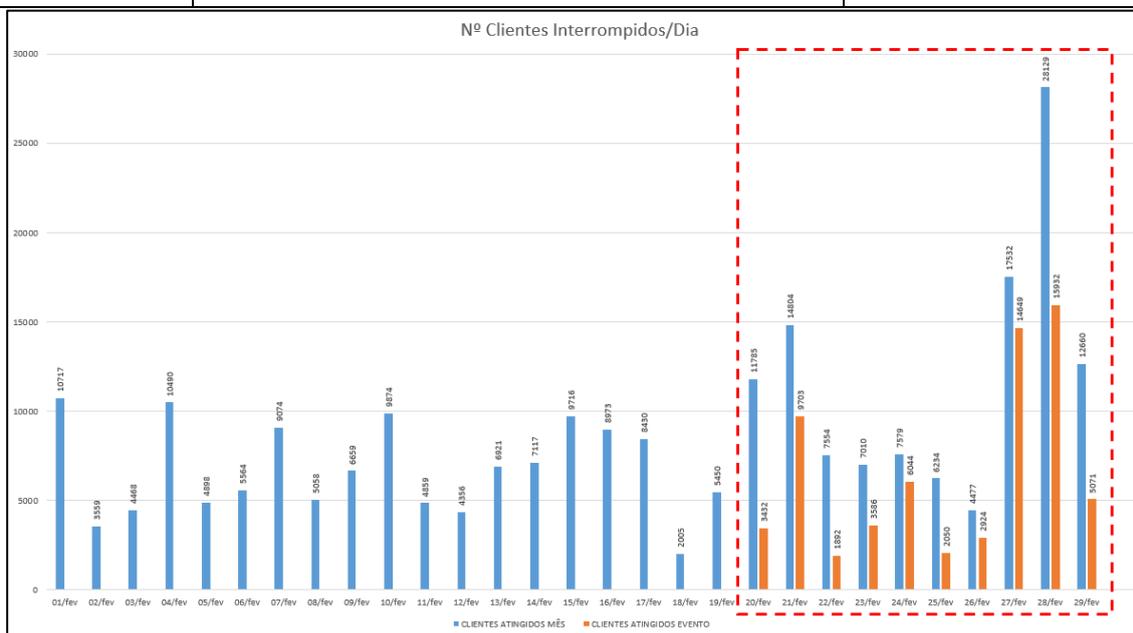


Figura 08 – Número de clientes interrompidos por dia.

A Tabela 04 contém as datas da primeira e da última interrupção para o evento caracterizado como Situação de Emergência.

Tabela 04 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção.

Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
20/02/2024 05:55:44	11/03/2024 18:00:00

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento segue apresentada na Tabela a seguir.

Tabela 05 – Clientes afetados.

Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
65.476	784

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado e a quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

Tabela 06 – Duração média e mais longa das interrupções.

Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
3.013	24.097

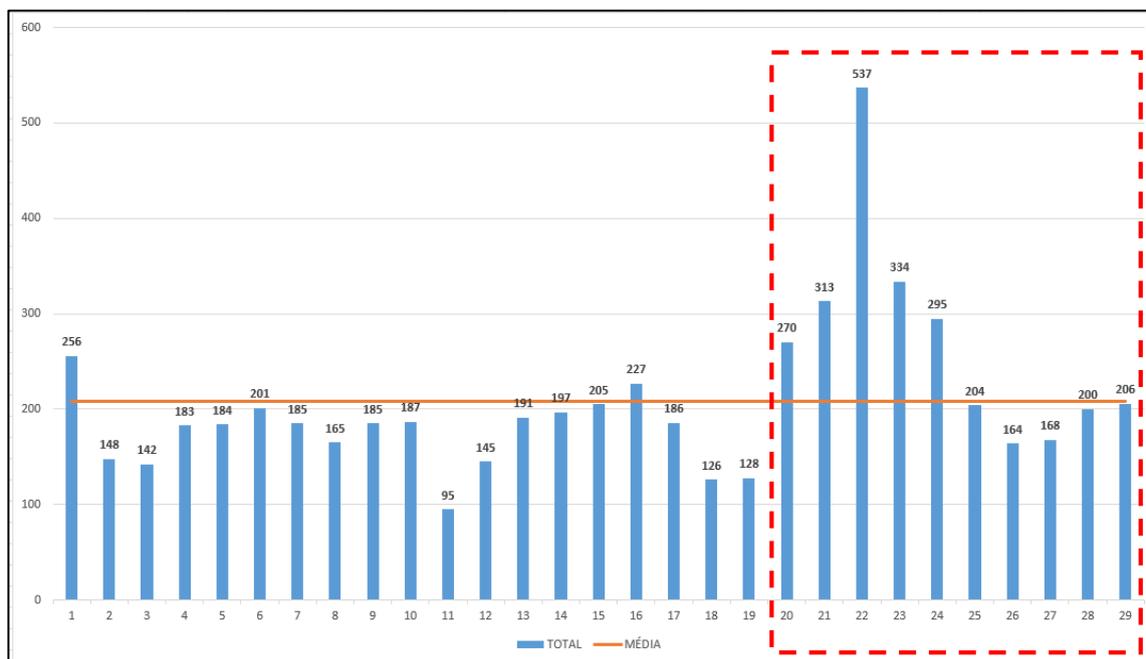
A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções durante o evento e a interrupção no fornecimento mais longa corresponde à duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na **Tabela 07** têm-se os tempos de atendimento realizados durante o evento, expressos em minutos.

**Tabela 07 – Tempos de atendimento.**

Tempo médio de preparo (TMP)	Tempo médio de deslocamento (TMD)	Tempo médio de execução (TME)	Tempo médio de atendimento (TMA)
1.407	220	1.378	3.005

Por fim, na **Figura 09**, temos o gráfico com o volume de chamadas recebidas durante o mês na tipologia “Interrupção no Fornecimento – Falta de Energia” em que é possível visualizar um aumento de reclamações nos dias pertencentes ao evento desse relatório. A média de interação do mês de fevereiro foi de 207,83 enquanto do evento chegou a 269,10, causando um aumento na média de **129%**.



**Figura 09 – Quantidade de chamadas recebidas na tipologia “Interrupção de Fornecimento”**

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## 5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO

Durante os dias do evento, com a identificação de um aumento expressivo no número de ocorrências entrantes, foi acionado o Plano de Contingências da empresa, visando agilizar o atendimento e minimizar os impactos. Foi solicitado às equipes de atendimento de campo que estendessem seus horários de trabalho, conforme a necessidade de cada área atingida.

Durante o evento, foram acionadas as equipes extras de corte, perdas, construção, manutenção, fiscais e supervisores para apoio nos atendimentos e mobilizados os técnicos de programação para acionamento de equipes terceirizadas.

Além das equipes de atendimento de campo, também houve mobilização extra de operadores para o Centro de Operação Integrado (COI) de forma a realizar análise das ocorrências e despachos dos serviços de forma mais rápida. No Call Center houve também a mobilização extra de atendentes para reforçar o atendimento e realizar Call Back das ocorrências isoladas.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

De acordo com o PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - Módulo 8, Qualidade da Energia, emitido pela ANEEL, Seção 8.2, item 5.6.2.2, "Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções [...] iii. Interrupção em Situação de Emergência".

Em consulta ao Módulo I, do PRODIST, no qual apresenta o glossário de termos técnicos, temos, no item 2.251, as definições para Interrupção em Situação de Emergência: "ii. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:

$$2.612 * N^{0,35}$$

onde:

N - Número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração".

Para a EAC, o valor limite para CHI é **211.504** no ano de 2024, conforme número de clientes faturados e atendidos em BT ou MT no mês de outubro de 2023 que é igual a **283.413**. Com base nas evidências apresentadas e laudo climatológico emitido pela empresa Climatempo, verificou-

	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

se que no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, houve um evento severo na área de concessão da EAC, resultando em grande número de ocorrências emergenciais e extensos danos à rede de distribuição. A soma de CHI (Cliente Hora Interrompido) das ocorrências emergenciais no período corresponde a aproximadamente **1.087.730**, ultrapassando o limite regulamentado e, portanto, passível de expurgo.

	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## 7. CONCLUSÃO

Durante o evento climático severo, ocorrido no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, na área de concessão da Energisa ACRE, foram registradas **295.672 descargas atmosféricas** na área de atuação da empresa, um número considerado muito alto. Foram registrados ventos de até 66 km/h na região. Com base na Escala de Beaufort, que classifica a intensidade dos ventos tendo em conta a sua velocidade, estes valores são considerados ventania, capaz de arrancar árvores e derrubá-las sobre a rede elétrica. As chuvas acumuladas durante o período foram fortes em quase toda a região, atingindo 100 mm e essas tempestades atingiram um índice de severidade 05, numa escala de 01 a 05, correspondente a tempestades severas

Em linhas gerais, no presente relatório foram expostas, de forma detalhada, as informações relacionadas ao evento climático ocorrido na área de concessão da Energisa Acre, registrada entre os dias 20/02/2024 e 29/02/2024, que culminou na interrupção do fornecimento de energia elétrica no estado do Acre.

Conforme evidenciado nos gráficos dos indicadores, tal evento apresenta características de excepcionalidade, sendo pouco semelhante na área de concessão da Energisa Acre, configurando-se como uma interrupção de alta severidade e abrangência.

Desse modo, correlacionando as ocorrências com requisitos previstos nos instrumentos regulatórios vigentes, fundamentou-se o enquadramento do evento como “Interrupção em Situação de Emergência”, em linha com o conceito apresentado no Módulo 1 do Prodist.

Entende-se que o enquadramento mencionado encontra amparo na ótica do regulador, materializada no conceito de situação de emergência que busca tipificar eventos excepcionais, para os quais não se tem como possível a análise de desempenho com base no histórico, semelhante ao realizado com interrupções ordinárias.

A Energisa não mediu esforços para agilizar o atendimento utilizando seu plano de contingência, onde foram acionadas forças de trabalho adicionais objetivando reestabelecer o fornecimento de energia o mais rapidamente possível.

## 8. EVIDÊNCIAS





# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01





# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01





# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01





FONTE: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2024/02/23/rio-acre-transborda-na-capital-e-mais-de-40-familias-estao-desabrigadas-por-conta-da-cheia.ghtml>



FONTE: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2024/03/03/rio-acre-chega-a-1768-m-e-a-capital-tem-terceira-maior-enchente-da-historia.ghtml>

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Data: 27/03/2024
Abrangência: Área de Concessão da EAC		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	



**FONTE:** <https://agencia.ac.gov.br/com-1768-metros-rio-acre-registra-a-terceira-maior-enchente-na-capital/#:~:text=O%20Acre%20enfrenta%20uma%20de,da%20cidade%20atingida%20pelas%20%C3%A1guas>

as



**FONTE:** <https://agencia.ac.gov.br/enchentes-ja-afetam-100-mil-pessoas-no-acre-e-governo-atua-na-assistencia-aos-municipios/>

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Data: 27/03/2024
	Abrangência: Área de Concessão da EAC		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01



FONTE: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2024/03/04/rio-acre-marca-1781-metros-e-esta-a-menos-de-60-centimetros-de-marca-historica.ghtml>



FONTE: <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2024/02/28/chuvas-acre-brasileia-enchente.htm>



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

  
**ESTADO DO ACRE**  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Domingo, 25 de Fevereiro de 2024 [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) Ano LVII - nº 13.718 5 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO ..... 1  
MUNICIPALIDADE ..... 2

**GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV, VI e XXI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO o quantitativo acumulado de chuva mensal apurado entre os dias 1º e 24 de fevereiro de 2024, que indica que a maior parte dos Municípios do Estado do Acre alcança a média esperada para o mês de fevereiro, quais sejam, Assis Brasil (355,40mm), Brasília (360,0mm), Capixaba (309,40mm), Cruzeiro do Sul (286,20mm), Feijó (260,0mm), Jordão (170,60mm), Mâncio Lima (305,20mm), Marechal Thaumaturgo (254,60mm), Plácido de Castro (370,0mm), Porto Acre (383,60mm), Porto Walter (345,20mm), Rio Branco (295,40mm), Santa Rosa do Purus (318,80mm), Sena Madureira (303,20mm), Tarauacá (300,60mm) e Xapuri (116,60mm);

CONSIDERANDO que os Municípios de Assis Brasil, Brasília, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Jordão, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Tarauacá e Xapuri se encontram com os respectivos rios em situação de emergência, atingindo a cota de alerta ou de transbordamento, tendo a última medição, realizada na manhã do dia 24 de fevereiro de 2024, indicado, em Assis Brasil, nível de 12,42m (cota de alerta - 11,30m), em Brasília, 11,81m (cota de transbordamento - 11,40m), em Xapuri, 13,02m (cota de transbordamento - 13,40m), em Rio Branco, 14,81m (cota de transbordamento - 14m), em Cruzeiro do Sul, 11,52m (cota de alerta - 11,80m), em Marechal Thaumaturgo, 11,14m (cota de alerta - 11,70m), em Santa Rosa do Purus, 9,28m (cota de transbordamento - 9m), e em Tarauacá, 9,40m (cota de transbordamento - 9,50m);

CONSIDERANDO que os demais Municípios se encontram em estado de atenção, por receberem influências dos rios a montante e a jusante da bacia, mas com a crescente tendência de elevação nos rios afluentes, com probabilidade de atingir suas cotas de alerta e transbordamento;

CONSIDERANDO que, pelo menos, quatro igarapés, dentre eles, o Igarapé São Francisco, o Igarapé Dias Martins, o Igarapé Batista e o Igarapé Fundo, os quais banham o Município de Rio Branco, transbordaram e atingiram casas, lojas, comércios e outros estabelecimentos;

CONSIDERANDO que dois igarapés, Visionário e Rapiará, os quais banham o Município de Plácido de Castro, transbordaram e atingiram casas e plantações;

CONSIDERANDO que a situação de inundação atual é caracterizada por um aumento significativo e exponencial dos níveis dos Rios Acre, Purus, Tarauacá, Envira e Juruá, acarretando custos consideráveis para a população vulnerável, os Municípios localizados nas respectivas bacias hidrográficas e o Estado do Acre, bem como despesas operacionais associadas às medidas de resposta;

CONSIDERANDO que no Estado do Acre, mesmo com todas as ações governamentais para minimizar os danos, ainda assim o número total de atingidos ultrapassa a capacidade de apoio aos Municípios afetados e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO os prognósticos técnicos a respeito de precipitação pluviométrica acima da média climatológica esperada para o período;

CONSIDERANDO a interrupção da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas, bem como os impactos negativos causados ao sistema de transporte, à saúde pública e à segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO, finalmente, competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas em regiões atingidas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, para, em regime de cooperação, combater e atenuar as situações anormais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Estado do Acre nos Municípios de Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri, nas respectivas áreas afetadas por inundações e/ou enxurradas em torno das bacias hidrográficas dos Rios Acre, Purus, Envira e Juruá, em virtude da ocorrência de desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO COBRADE - 1.2.1.0.0.

Art. 2º Fica a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil constituída como unidade gestora orçamentária, podendo ordenar despesas atinentes a créditos abertos para atender atividades de defesa civil, bem como movimentar contas bancárias ou fundos específicos.

Art. 3º Ficam os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil sediados no território estadual autorizados a prestar apoio suplementar às regiões afetadas, mediante articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, na forma dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar as casas para prestar socorro ou para delimitar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado do Acre atenderão, prioritariamente, às demandas da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, ficando autorizados a realizar as despesas necessárias para instalação e manutenção de abrigos, fornecimento de insumos, suporte logístico e demais medidas administrativas urgentes consideradas necessárias à manutenção ou ao restabelecimento da capacidade de resposta do poder público para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de cento e oitenta dias.

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2024, 136ª da República, 122ª do Tratado de Petrópolis e 63ª do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
Abrangência: Área de Concessão da EAC				



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 033/2024/GAPRE**

**Assis Brasil - Acre, 22 de fevereiro de 2024.**

**“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de Assis Brasil pela ocorrência de enxurradas e enchentes”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO DAS suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.**

**Considerando** que pelo menos 02 (dois) Igarapés, entre eles, o Igarapé Cascata e o Igarapé da Onça, os quais cortam a cidade de Assis Brasil, transbordaram e atingiram casas, lojas, comércios e outros estabelecimentos;

**Considerando** que na Zona Rural a Enxurrada cobriu diversas pontes nos ramais, destacando principalmente o Igarapé São Pedro;

**Considerando** que a Defesa Civil Municipal confirmou que 04 bairros foram atingidos pela enchente e enxurrada na manhã de hoje (22/02/2024);

**Considerando** que há, aproximadamente mais de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas atingidas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Gabinete do Prefeito;

**Considerando** todas as orientações contidas no Plano de Contingência Operacional de Enchente do Município de Assis Brasil;

**Considerando** as orientações contidas na Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

**Considerando** a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos advenços das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Assis Brasil, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

**Considerando** a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;

**Considerando** a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

**Considerando** que o Município de Assis Brasil necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;



AV. Raimundo Chaar, 362 - Centro, CEP: 69.935-000.  
Fone: (68) 3548 1208. E-mail: [prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com](mailto:prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com)

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
Empresa: EAC	Área: DEOP		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
**DECRETO N.020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*"Declara Situação de Emergência no Município de Epitaciolândia/Acre, afetado por enchente do Rio Acre, e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** o quantitativo de chuva acumulada no dia 22 de fevereiro de 2024, registrado no intervalo das 19:00hs às 07:00h onde demonstra um total pluviométrico acumulado de 1.000 mm, onde atualmente o Rio Acre atingiu 11m (com leitura manual), sendo a cota de alerta 9,80m.

**CONSIDERANDO** que há, aproximadamente mais de 100 famílias atingidas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com o Gabinete de Situação do Município de Epitaciolândia;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Epitaciolândia, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Epitaciolândia necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;

**DECRETA:**



Rua Capitão Pedro de Vasconcelos N° 257, Bairro Aeroporto  
Epitaciolândia – Acre CEP: 69.934-000  
E-mail: [administracao@epitaciolandia.ac.gov.br](mailto:administracao@epitaciolandia.ac.gov.br)



Estado do Acre  
Prefeitura Municipal de Plácido de Castro  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO N.º 045, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Plácido de Castro afetada pela enchente.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado de Acre, Senhor Camilo da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e de mais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município de Plácido de Castro está passando por um quadro crítico de enchente devido as significativas chuvas no município.

**CONSIDERANDO** que estes acontecimentos, podem vir a resultar no transbordamento do Rio Abunã, igarapés e açudes do município, culminando em enchentes, famílias desabrigadas, significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e rurais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas:



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 9, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

"Declara Situação de Emergência no município de Jordão/AC, afetado por inundação, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a quantidade de chuva precipitada do dia 22 a 23/02/2024, no município de Jordão que ultrapassou a 90mm;

CONSIDERANDO a elevação abrupta do nível do rio Tarauacá que banha o município de Jordão que ultrapassou a cota de transbordamento (cota de transbordamento = 7,50m);

CONSIDERANDO que a elevação do nível do rio deixou inúmeras famílias desabrigadas e desalojadas causando sérios transtornos para o município, principalmente o bem estar da população;

CONSIDERANDO que a população afetada, em grande parte, é indígena;

CONSIDERANDO o comprometimento da anormalidade dos serviços essenciais do município devido a intensidade da chuva e a elevação do nível do rio;

CONSIDERANDO que os prognósticos técnicos a respeito das precipitações e da elevação do nível do rio, ainda encontram-se acima da média climatológica esperada para o período;

CONSIDERANDO que o município Jordão que fica isolado do restante dos municípios do estado e que possui grande dificuldade de logística de abastecimento, encontra-se com seus recursos esgotados para o atendimento as vítimas da inundação;

Avenida Francisco Dias, s/n, Centro, CEP: 69975-000, Jordão/AC – CNPJ: 84.306.497/0001-60  
Fone: (68) 3463-1148 – site: [www.jordao.ac.gov.br](http://www.jordao.ac.gov.br) – e-mail: [prefeitura@jordao.ac.gov.br](mailto:prefeitura@jordao.ac.gov.br)

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
Abrangência: Área de Concessão da EAC				



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Brasiléia afetadas pela ocorrência de inundações.”**

**A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que o Rio Acre atingiu a cota de transbordamento no dia 23 de fevereiro de 2024, registrado as 19h, com o nível de 11 metros e 40 centímetros;

**CONSIDERANDO** que há, aproximadamente até a presente data, mais de 1.500 famílias atingidas na zona rural e urbana do município, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com o Gabinete de Crise do Município de Brasileira- Acre;

**Considerando** que a zona rural do município de Brasileira- Acre encontra-se com seis comunidades rurais atingidas pelas fortes chuvas e que estão em situação de isolamento parcial ou total, em razão da danificação e quebra de pontes e linhas de bueiro que são acesso principal à essas comunidades;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Brasileira- Acre, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Brasileira - Acre necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e assistência aos atingidos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico Nº 01/2024, oriundo da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

**DECRETA:**

Av. Prefeito Rolando Moreira, 198, Centro – (68) 3546-4402/3546-5501 CGC 04.508.933/0001-45-  
E- mail: [gabinete@brasileia.ac.gov.br](mailto:gabinete@brasileia.ac.gov.br) CEP: 69932-000 – Brasileira- Acre





# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL  
CARACTERIZADA COMO ESTADO DE  
EMERGENCIA PÚBLICA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO AFETADAS PELA  
OCORRÊNCIA DE INUNDAÇÕES.**

O Senhor VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica deste Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, em observância ao disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.340/10 e o disposto na Instrução Normativa Federal nº 36 de 04 de dezembro de 2020, e:

**Considerando** a elevação repentina dos Rios Juruá, Tejo, Amônia, Rio Arara, Rio Bagé em decorrência da elevação dos níveis de chuvas, tendo estas águas, nesta data, ultrapassado a cota de transbordamento;

**Considerando** que o Relatório Técnico da Coordenação de Defesa Civil e desastres locais, em relação ao levantamento das áreas e pessoas afetadas em decorrência do transbordamento dos Rios, e dos efeitos erosivos de terras;

**Considerando** a continuidade das anomalias negativas, aumentando a probabilidade de desastres naturais principalmente em regiões de encostas e que na região afetada pelo desastre, há mais de **2.220 (dois mil duzentos e vinte)** moradias instaladas, gerando uma grande preocupação para o poder público municipal com o agravamento da situação.

**Considerando** a susceptibilidade do local e o agravamento do risco dos danos humanos e materiais onde centenas de pessoas residem nas localidades afetadas, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

*Gabinete do Prefeito*

Rua Raimundo Margarida, s/n Centro, CEP: 69.983-000 Telefone (0xx68)3325-1092,  
CNPJ: 84.306.463/0001-76  
Marechal Thaumaturgo-Estado do Acre



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01



ESTADO DO ACRE  
Prefeitura Municipal de Tarauacá  
Gabinete da Casa Civil

## DECRETO Nº 19, 25 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO AFETADAS POR  
INUNDAÇÕES 12100,  
CONFORME IN/MDR 36/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais pelo cargo e,

### CONSIDERANDO:

- I. As intensas e extraordinárias precipitações ocorrentes no Município de Tarauacá, ocorridas nesse mês de fevereiro de 2024;
- II. Considerando a ocorrência de danos considerados sérios ao bem estar de nossa população, a infraestrutura, havidos em função dos nossos rios, nos últimos dias, o que ocasionou inundações em grande parte de nossa cidade;
- III. Considerando os efeitos danosos causados na rede de distribuição de energia elétrica, danos ao abastecimento de água potável, danos à drenagem pluvial, danos às vias urbanas, danos às vias rurais e leito natural.;
- IV. Considerando que compete ao Município o bem estar de seus munícipes, e a preservação das atividades socioeconômicas, em regiões atingidas, bem como adoção imediata de medidas que fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater e atenuar situações anormais;
- V. Considerando que tal fato é um evento natural de evolução gradual e contínua, ainda que as medidas emergências de amparo a população são urgentes e necessários;
- VI. Considerando, finalmente que o parecer 001/2024 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Tarauacá, relatando as ocorrências deste desastre é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS  
Rua Ce. José Ferreira nº 1200 – Bairro Cidade Nova  
CEP: 69.955-000  
CNPJ Nº 84.306.521/0001-61

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 25 FEVEREIRO DE 2024.

**“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de Santa Rosa do Purus pela ocorrência de enchente do Rio Purus”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS- ESTADO DO ACRE, NO USO** das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 66, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a cheia do rio Purus que que Transbordou e atingindo casas, lojas, comércios e outros estabelecimentos;

**Considerando** que na zona rural a cheia cobriu diversas pontes nos ramais, destacando principalmente o Igarapé São Pedro;

**Considerando** que a Defesa Civil Municipal confirmou que 02 bairros foram atingidos pela enchente e enxurrada na manhã de hoje (25/02/2024), centro e Cidade Nova

**Considerando** que há, aproximadamente mais de 300 (trezentas) famílias atingidas na zona rural e 386 (trezentos e oitenta e seis) famílias atingidas na zona urbana, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Gabinete do Prefeito;

**Considerando** todas as orientações contidas no Plano de Contingência Operacional de Enchente do Município de Santa Rosa do Purus;

**Considerando** as orientações contidas na Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

**Considerando** a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos advenços das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Santa Rosa do Purus, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia do rio Purus, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

**Considerando** a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;

**Considerando** a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;





# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

185 Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024

Nº 13.720

DIÁRIO OFICIAL

nal da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO SMGA-OFI-2024/00340, de 08 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Silvana Silva Ferron, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 3.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tiã Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 256 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Declara a existência de anormalidade, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundações”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 58, e os artigos 87 e 92, todos da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando o quantitativo pluviométrico acumulado do dia 01 do mês de fevereiro até a presente data, onde o modelo hidroestimador de precipitação acumulada do CPTEC/INPE, registrou chuvas abundantes em toda a bacia do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri, Riozinho do Rôia) e na região de fronteira com o Peru (nascente do Rio Acre);

Considerando que, esses acumulados de chuva ocorreram com anomalias positivas de precipitação muito expressivas em curtos períodos de tempo; Considerando que, as chuvas ocorridas nos municípios do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri) influenciam diretamente na elevação do Rio Acre em Rio Branco;

Considerando que, o aumento do nível do Rio Acre nesses municípios e do Riozinho do Rôia (afluente do Rio Acre à montante da capital) ocasionam uma elevação acentuada do Rio Acre na Cidade de Rio Branco; Considerando os prognósticos técnicos a respeito da precipitação pluviométrica acima da média climatológica esperada para o período;

Considerando que, o Rio Acre atingiu cota de transbordamento (14,00m) no dia 22 de fevereiro de 2024;

Considerando que, na data de hoje, o nível do Rio Acre, na Cidade de Rio Branco encontrava-se no nível de 15,98m (8.00h), superando a cota de transbordamento em 1,98m;

Considerando o avanço da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes;

Considerando o levantamento do Sistema de Georreferenciamento (SIG), da Prefeitura Municipal de Rio Branco,

Considerando o Parecer-Técnico nº 01/2024 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de 26 de fevereiro de 2024, relatando a ocorrência deste desastre, favorável à declaração de situação de emergência em virtude do impacto causado pela inundações no Município de Rio Branco;

Considerando que, a cidade de Rio Branco possui o mapeamento das áreas de risco hidrológico e geológico, por intermédio da elaboração do PMRR (Plano Municipal de Redução de Riscos);

Considerando todas as orientações contidas no Plano de Contingência Operacional de Enchente do Município de Rio Branco;

Considerando as edificações em situação de risco de colapso em suas estruturas;

Considerando as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

Considerando a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos advenços das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundações de vários pontos da cidade de Rio Branco, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;

Considerando a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

Considerando que, o município de Rio Branco necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;

Considerando que, as ações de socorro e assistência estão nesse momen-

to atendendo os primeiros 320 chamados, segundo os dados do CIOSEP (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública), sendo que 204 famílias já foram acolhidas em abrigos públicos até às 8:00h desta data; Considerando o Decreto Municipal nº 326 de 26 de janeiro de 2021 que instituiu o Gabinete de Gerenciamento de Crises do Município de Rio Branco – Estado do Acre e estrutura as atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e de outros órgãos do município, no atendimento de ocorrências conjunturais do âmbito de riscos, desastres, situações de emergência, calamidade pública, inundações, alagamentos, desmoronamentos e ameaças à segurança e defesa da cidadania do Município.

Considerando a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

Considerando, o Decreto Nº 11.414, de 24 de fevereiro de 2024, do Governo do Estado do Acre que dispõe sobre a situação de emergência nas áreas afetadas por inundações

Considerando, finalmente, comprometimento da capacidade do Município de Rio Branco arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a existência de anormalidade caracterizada pela situação de emergência nas áreas atingidas pela enchente do Rio Acre em zona urbana e zona rural no Município de Rio Branco, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020), nas áreas afetadas a seguir descritas: Áreas Urbanas: 6 de Agosto, Adalberto Aragão, Aeroporto Velho, Amapá, Areal, Ayrton Sena, Baixa da Colina, Bahia Nova, Bahia Velha, Base, Belo Jardim, Boa União, Boa Vista, Cadeia Velha, Canaã, Casa Nova, Centro, Cidade Nova, Comara, Floresta Sul, Glória, Habitasa, Jardim São Francisco/Panorama, Jardim Tropical, Morada do Sol, Oscar Passos, Palheiral, Quinze, Recanto dos Buritis, Santa Inês, São Francisco, Sobral, Taquari, Triângulo Novo, Triângulo Velho, Volta Seca, e nas áreas rurais e ribeirinhas afetadas a seguir descritas: Água Preta, APA do Amapá, Boa Água, Barro Alto, Vai-se-ver, Espalha, Bagaço, Extrema, Projeto Oriente, Colibri/Limoeiro, Catuaba, Belo Jardim 3, Panorama Ribeirinho, Vista Alegre, Liberdade.

Parágrafo Único. A delimitação dos imóveis e das edificações atingidas em cada área descrita no caput desse artigo, será definida por levantamento georreferenciado a partir do Cadastro Multifinalitário a cargo da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, em consonância com o Gabinete de Crises, tomará todas as providências necessárias em caráter de emergência promovendo o levantamento da situação e prestando informações aos órgãos competentes do Estado do Acre e da União.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal devem envidar esforços e colaborar com as ações da Comissão Municipal de Defesa Civil ante a situação atual.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à presente situação emergencial e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela enchente.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autorizar as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de respostas a presente situação de emergência, em caso de risco iminente:

I – Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário, indenização ulterior, se houver danos.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento oitenta dias).

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
Empresa: EAC	Área: DEOP		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 026 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara estado de calamidade pública no Município de Porto Walter-AC, comprometido pelo elevado volume de chuvas e enchentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 12, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o nível do Rio Juruá atingiu, no dia 28 de fevereiro de 2024-, a cota de 11,22m (onze metros e vinte e dois centímetros) acarretando o seu transbordamento, causando enormes transtornos e situação de perigo à população;

CONSIDERANDO o padrão evolutivo do desastre ocasionado pelas enchentes do Rio Juruá e seus afluentes (Rio Grajaú, Rio das Minas, Rio Ouro Preto, Rio Natal, Rio Cruzeiro do Vale com seus afluentes – Rio Branco, Igarapé Nilo, além do Rio Juruá Mirim com seu afluente – Igarapé Cumprido) onde o município de Porto Walter-AC, que já ocasionou desbarrancamentos e fendas nas suas margens e alagamento de casas;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade com 1.467 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete) famílias afetadas dentre elas, os ribeirinhos e povos indígenas, toda via, já registramos 122 (cento e vinte e duas) família desabrigadas, inclusive indígenas;

CONSIDERANDO a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias que estão sendo retiradas de suas casas e o iminente aumento de idêntica situação;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção



GABINETE DO PREFEITO/PORTO WALTER - ACRE  
CNPJ: 63.603.625/0001-68 Rua: Alfredo Sales, S/Nº Centro.  
Fone: (68) 3325-8027  
CEP: 69982-000



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

177 Segunda-feira, 04 de Março de 2024

Nº 13.725

DIÁRIO OFICIAL

## SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 118/2024.  
Dispensa de Licitação Nº 023/2024.  
Processo Administrativo Nº 041/2024.  
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. S. CORDEIRO LTDA, CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).  
Prazo de Vigência: 28 de agosto de 2024.  
Data da Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. Processo nº 4.871/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO IPANEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO Nº 06.22.0008/2023. DAS PARTES Município de Tarauacá/ Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79 e a empresa YAN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.046.915/0001-21. OBJETO: prestação de serviços continuado de manutenção técnica evolutiva, corretiva, remota e presencial do software IEDUCAR, hospedagem em nuvem, suporte técnico aos usuários e customizações, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e edital. VALOR: O valor total para o objeto deste Termo é de R\$ 95.283,33. DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.10.2310 – 2312 - 2093 – 33.90.39 – 44.90.52 – 500(RP), 542 (FUNDEB), 540 (FUNDEB). Fundamentação: Lei 8.666/93, 10.024/2019, 10.520/2022, Decreto Federal nº 7892/2013, demais normas correlatas e suas alterações posteriores. Tarauacá - Acre, 15/01/2024. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes/ Contratante, pela empresa Adna Cristine da Silva Clemente – Contratada e testemunhas.

## XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 040 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

\*Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos Igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e rural desta cidade gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças de importância à saúde pública com disponibilização e atualização de dados por semana epidemiológica levando em conta, para as análises, o contexto local de comportamento das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.

CONSIDERANDO o quantitativo de chuva acumulada no Estado do Acre, provocou a elevação dos níveis dos Rios e afluentes, assim como represamento de Igarapés e córregos, gerando um estado de emergência, desalojando e desabrigoando centenas de famílias;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população

CONSIDERANDO o número crescente de pessoas desabrigadas de suas casas, hora tendo ocupando abrigos municipais em decorrência das cheias históricas dos rios que fazem parte da bacia hidrográfica do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038 de 26 de fevereiro de 2024, que Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA e criou o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência

CONSIDERANDO estar-mos em área endêmica para hantavírus, sofrendo neste momento diversos surtos regionais de Dengue;

CONSIDERANDO estar com o atendimento em nossas unidades básicas de saúde comprometida pelo fato de termos vários pontos de alagamento, gerando assim sobrecarga em aos serviços e aos profissionais de saúde do município;

CONSIDERANDO que esse aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados (escolas, ginásios, etc.) juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializando assim o risco de surtos de doenças;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças no município de Xapuri;

CONSIDERANDO a importância da compreensão coletiva acerca das medidas prevenção, que se fazem necessárias nesse momento de emergência, a fim de evitar a disseminação de doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte a todos os casos de doenças e seus contatos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local.

CONSIDERANDO que o município de Xapuri necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde no socorro e na assistência aos nossos usuários do SUS.

CONSIDERANDO PORTARIA GMMS Nº 3.160, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024. Altera a Portaria de Consolidação GMMS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS

CONSIDERANDO que são casos de emergências em saúde pública: I - situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores: a) risco de disseminação nacional; b) agentes infecciosos inesperados; c) reintrodução de doença erradicada; d) gravidade elevada; e e) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual. II - situações de desastres, considerando os seguintes fatores: a) emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e III - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores: a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e b) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Xapuri, a existência de anormalidade caracterizada como a SITUACÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em virtude do desastre natural biológico, Nível III - Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos, atrelado ao momento epidemiológico para Arbovírus e outras doenças endêmicas e oportunistas.

Art. 2º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública, o procedimento deverá ser realizado nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4º Fica estabelecido a critério da chefia imediata de cada órgão

	<b>RELATÓRIO</b>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## ANEXO I - DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS

**Condutor de energia** – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

**Transformador** – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

**Chave fusível** – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

**Chave faca** – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

**Pára-raios** – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

**Isoladores** – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

**Ramal de ligação** - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## ANEXO II - RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS

NÚMERO DA OCORRÊNCIA	EQUIPAMENTO	DURAÇÃO	CLIENTES ATINGIDOS	CHI	TIPO DE EQUIPAMENTO
2024-31101	XAPRE5019	0,20	1437	263,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-31778	30000139275	0,24	1	0,24	CLIENTE ISOLADO
2024-26742	30000222650	0,27	1	0,27	CLIENTE ISOLADO
2024-26985	30000604835	0,53	1	0,53	CLIENTE ISOLADO
2024-30195	BRA5035	0,69	422	289,19	CHAVE SECCIONADORA
2024-26559	30000202028	0,71	1	0,71	CLIENTE ISOLADO
2024-27564	RBR2385	0,72	1	0,72	TRANSFORMADOR
2024-31599	EPDJ2-05	0,79	10051	6167,09	CHAVE SECCIONADORA
2024-40756	CZS289	0,87	151	34,10	TRANSFORMADOR
2024-25286	CAPTS7098	0,91	104	94,26	CHAVE SECCIONADORA
2024-27662	PAC17966	0,92	1	0,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-25131	XAP5030	0,99	75	74,58	CHAVE SECCIONADORA
2024-31383	30000418102	1,00	1	1,00	CLIENTE ISOLADO
2024-26223	RBR5153	1,00	46	46,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-29575	PTW304	1,01	5	5,06	TRANSFORMADOR
2024-25642	EPT039	1,02	1	1,02	TRANSFORMADOR
2024-30392	RBR19099	1,06	190	202,19	CHAVE SECCIONADORA
2024-31549	CZS5320	1,13	513	581,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-28821	PAC22275	1,19	391	463,44	CHAVE SECCIONADORA
2024-29037	CZSRE0931	1,19	1367	656,82	CHAVE SECCIONADORA
2024-27918	RBR18902	1,27	110	139,33	TRANSFORMADOR
2024-32010	RBR13731	1,29	54	69,57	CHAVE SECCIONADORA
2024-29863	EPT5719	1,31	64	83,75	CHAVE SECCIONADORA
2024-32071	SMDTS5119	1,33	99	132,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-29328	30000365786	1,39	1	1,39	CLIENTE ISOLADO
2024-26141	RBR8245	1,41	253	355,96	CHAVE SECCIONADORA
2024-32907	RBR6413	1,51	85	76,24	CHAVE SECCIONADORA
2024-24774	XAP14980	1,51	4	6,05	CHAVE SECCIONADORA
2024-31606	RBR5469	1,52	129	195,51	CHAVE SECCIONADORA
2024-25396	EPT2030	1,52	95	144,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-28006	FJO5118	1,53	6	8,74	CHAVE SECCIONADORA
2024-25279	BJR7800	1,57	1	1,57	CHAVE SECCIONADORA
2024-26748	PLC5022	1,60	1	1,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-26156	PACRE5200	1,67	994	1659,48	CHAVE SECCIONADORA
2024-26122	RBR6219	1,72	41	70,38	CHAVE SECCIONADORA
2024-32249	RBR1600	1,75	2	3,50	TRANSFORMADOR
2024-30989	ASBRE5022	1,79	121	216,36	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-32081	CZS5753	1,80	411	649,19	CHAVE SECCIONADORA
2024-29787	RBR4496	1,81	244	441,98	CHAVE SECCIONADORA
2024-29757	PAC5781	1,81	59	105,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-25209	RBR22141	1,83	202	213,04	CHAVE SECCIONADORA
2024-28946	PAC1000	1,85	235	405,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-31992	PLC12377	1,85	14	25,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-32310	ASB05007	1,87	36	67,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-30304	RBR6017	1,87	35	65,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-30483	SGS6073	1,88	1	1,88	CHAVE SECCIONADORA
2024-28979	FJOTS5058	1,88	488	919,07	CHAVE SECCIONADORA
2024-26285	SMD5104	1,90	1	1,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-31451	CPS90004	1,94	2	3,89	TRANSFORMADOR
2024-25125	BRA5110	1,95	56	109,34	CHAVE SECCIONADORA
2024-25609	TRC5075	1,97	25	49,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-25126	XAP90177	1,97	18	35,52	CHAVE SECCIONADORA
2024-30540	MLM5393	2,01	1	2,01	CHAVE SECCIONADORA
2024-28797	MTH5005	2,01	1	2,01	CHAVE SECCIONADORA
2024-25235	TRC5024	2,02	15	30,35	CHAVE SECCIONADORA
2024-26668	CAP9555	2,03	1	2,03	TRANSFORMADOR
2024-27448	SGS90213	2,03	1	2,03	TRANSFORMADOR
2024-25464	MLU5578	2,05	39	73,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-28584	CZS5225	2,06	195	291,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-26553	30000117432	2,06	1	2,06	CLIENTE ISOLADO
2024-25567	RBR1003	2,09	106	220,83	TRANSFORMADOR
2024-24902	EPT5813	2,11	1	2,11	CHAVE SECCIONADORA
2024-31047	MLU6572	2,15	7	15,05	TRANSFORMADOR
2024-27875	PLC9820	2,18	7	15,28	CHAVE SECCIONADORA
2024-32343	MLU15437	2,19	49	107,51	CHAVE SECCIONADORA
2024-26107	RBR6413	2,21	85	187,54	CHAVE SECCIONADORA
2024-25452	EPT5045	2,22	1	2,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-28056	PLC5030	2,24	28	62,53	CHAVE SECCIONADORA
2024-29873	XAP13773	2,30	26	59,88	CHAVE SECCIONADORA
2024-26083	SMD5059	2,32	2959	1657,57	CHAVE SECCIONADORA
2024-25616	CZS5165	2,33	1	2,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-25253	RBR19100	2,33	254	371,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-32527	SGS5090	2,33	165	385,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-27578	RBR1590	2,36	1	2,36	TRANSFORMADOR
2024-24895	SMD5881	2,40	2	4,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-27795	RBR171	2,42	1	2,42	TRANSFORMADOR
2024-27532	PTW5052	2,43	221	536,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-25315	RBR6578	2,43	46	108,14	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-32799	SMD5611	2,44	70	170,49	CHAVE SECCIONADORA
2024-31977	FJO5239	2,47	28	68,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-28162	PLC3531	2,47	1	2,47	TRANSFORMADOR
2024-27528	PLCTS1506	2,48	1	2,48	CHAVE SECCIONADORA
2024-28282	BRA5334	2,52	77	180,95	CHAVE SECCIONADORA
2024-30775	RBR18628	2,55	8	20,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-30917	TRC5175	2,57	535	1370,34	CHAVE SECCIONADORA
2024-29920	FJO5118	2,60	6	15,59	CHAVE SECCIONADORA
2024-28644	PLC9263	2,60	84	218,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-30450	CAP90172	2,63	2	5,24	TRANSFORMADOR
2024-32200	RBR574	2,63	6	4,50	TRANSFORMADOR
2024-25454	SMD5108	2,69	10	25,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-25918	EPT6129	2,69	1	2,69	CHAVE SECCIONADORA
2024-31933	XAPRE5070	2,70	1373	3755,84	CHAVE SECCIONADORA
2024-24900	RBR90286	2,71	1	2,71	TRANSFORMADOR
2024-24917	RBR14192	2,76	41	111,38	CHAVE SECCIONADORA
2024-31651	BRATS5004	2,80	1	2,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-28761	RBR18648	2,80	58	162,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-31439	CZS12611	2,83	1	2,83	CHAVE SECCIONADORA
2024-32427	CZS5342	2,83	53	150,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-32207	EPT5725	2,85	7	19,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-28910	TRC5175	2,85	1	2,85	CHAVE SECCIONADORA
2024-25049	MLM5616	2,87	3	8,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-30564	XAP5249	2,87	5	14,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-30534	SMDTS0496	2,88	40	115,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-28422	SMD5031	2,88	167	411,83	CHAVE SECCIONADORA
2024-24732	EPTTS1781	2,91	1	2,91	CHAVE SECCIONADORA
2024-26594	RBR6538	2,93	43	125,99	CHAVE SECCIONADORA
2024-25496	XAP5047	2,99	1	2,99	CHAVE SECCIONADORA
2024-30523	CPS90173	2,99	3	8,95	TRANSFORMADOR
2024-31265	CAP16295	3,01	49	147,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-25280	CZS5402	3,03	1	3,03	TRANSFORMADOR
2024-31681	PLC9260	3,04	45	136,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-32715	EPT5407	3,04	10	30,42	CHAVE SECCIONADORA
2024-29854	RBR5074	3,08	191	587,54	CHAVE SECCIONADORA
2024-43057	RBR05163	3,08	1	3,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-26163	RBR5053	3,11	143	444,81	CHAVE SECCIONADORA
2024-26946	XAP5963	3,13	17	53,27	CHAVE SECCIONADORA
2024-28367	RDA23741	3,18	92	253,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-26655	PAC5960	3,22	1	3,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-25366	RBR7397	3,27	1	3,27	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-32764	RBR6535	3,27	1	3,27	TRANSFORMADOR
2024-30246	FJO5224	3,27	16	52,27	CHAVE SECCIONADORA
2024-30802	TRC13256	3,30	1	3,30	CHAVE SECCIONADORA
2024-24826	RBR18628	3,31	8	26,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-32656	RBR17775	3,33	56	154,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-26383	CAPTS7098	3,36	1	3,36	CHAVE SECCIONADORA
2024-30053	ACL19530	3,36	9	30,26	CHAVE SECCIONADORA
2024-25741	PAC5768	3,37	61	173,85	CHAVE SECCIONADORA
2024-24757	RBR1696	3,40	54	121,50	TRANSFORMADOR
2024-25122	EPT5756	3,40	60	204,23	CHAVE SECCIONADORA
2024-26331	ACL14592	3,43	1	3,43	CHAVE SECCIONADORA
2024-31482	SGS21455	3,45	8	27,60	TRANSFORMADOR
2024-32721	RBR5053	3,51	143	470,47	CHAVE SECCIONADORA
2024-25774	CAP15101	3,53	1	3,53	CHAVE SECCIONADORA
2024-24737	PAC12914	3,56	1	3,55	TRANSFORMADOR
2024-30321	RBR5344	3,56	99	352,14	CHAVE SECCIONADORA
2024-30470	CZS5655	3,58	19	68,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-31309	CAP9206	3,62	7	25,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-32684	RBR8006	3,65	1	3,65	TRANSFORMADOR
2024-32779	CAPTS7098	3,68	104	382,55	CHAVE SECCIONADORA
2024-29333	CZS5109	3,69	58	214,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-32013	XAP5177	3,73	4	14,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-30750	PLC9260	3,75	31	108,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-31965	BJR13370	3,77	22	82,87	CHAVE SECCIONADORA
2024-25761	CAP11307	3,80	5	18,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-31803	RDARE5657	3,85	927	2430,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-26481	FJO5076	3,87	46	177,87	CHAVE SECCIONADORA
2024-30556	SGS6303	3,88	13	50,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-27006	ACL5026	3,88	1	3,88	CHAVE SECCIONADORA
2024-26276	PAC15831	3,90	1	3,90	TRANSFORMADOR
2024-25167	SGS029	3,90	7	27,30	TRANSFORMADOR
2024-25469	MLU345	3,92	1	3,90	TRANSFORMADOR
2024-24751	CAP19896	3,93	9	35,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-26679	PAC9163	3,95	1	3,95	CHAVE SECCIONADORA
2024-32379	RBR2975	3,96	1	3,96	TRANSFORMADOR
2024-30544	PAC5043	3,99	1	3,99	TRANSFORMADOR
2024-25137	XAP5027	4,05	63	255,15	CHAVE SECCIONADORA
2024-28428	SMD22374	4,07	1	4,07	TRANSFORMADOR
2024-30266	XAP5050	4,07	36	118,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-29302	EPT905048	4,18	11	46,02	CHAVE SECCIONADORA
2024-24752	PAC12913	4,19	1	4,18	TRANSFORMADOR



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-25023	XAPTS5149	4,19	181	758,99	CHAVE SECCIONADORA
2024-30168	CZS4277	4,27	3	12,80	TRANSFORMADOR
2024-29720	RBR6265	4,28	38	160,23	CHAVE SECCIONADORA
2024-45884	FJO5046	4,28	1	4,28	CHAVE SECCIONADORA
2024-32562	3000142163	4,30	1	4,30	CLIENTE ISOLADO
2024-30803	PAC5060	4,31	1	4,31	TRANSFORMADOR
2024-27832	XAP5059	4,34	41	82,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-31582	BRARE6701	4,35	1646	2567,66	CHAVE SECCIONADORA
2024-29870	XAP2137	4,36	1	4,35	TRANSFORMADOR
2024-27521	PAC9163	4,37	1	4,37	CHAVE SECCIONADORA
2024-31046	XAP5249	4,38	5	21,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-31734	RBR15585	4,39	7	30,72	CHAVE SECCIONADORA
2024-25637	BRA5294	4,42	1	4,42	CHAVE SECCIONADORA
2024-26538	MLU299	4,45	1	4,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-28988	MLUTS5016	4,47	539	2129,78	CHAVE SECCIONADORA
2024-25475	SMD1120	4,47	2	8,60	TRANSFORMADOR
2024-25238	AADJ2-03	4,50	931	522,75	CHAVE SECCIONADORA
2024-26903	RBR10394	4,50	1	4,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-32538	FJO5239	4,53	28	126,81	CHAVE SECCIONADORA
2024-27039	FJO5166	4,55	1	4,55	CHAVE SECCIONADORA
2024-25342	RBR90664	4,55	170	240,24	TRANSFORMADOR
2024-28038	XAP2044	4,55	4	16,47	CHAVE SECCIONADORA
2024-25992	PLCTS1506	4,55	51	232,12	CHAVE SECCIONADORA
2024-25162	ACL16280	4,55	10	45,52	CHAVE SECCIONADORA
2024-32627	SGS10985	4,56	1	4,56	TRANSFORMADOR
2024-25412	CARE22240	4,58	458	796,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-31842	BRA6392	4,69	39	182,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-30184	30000347006	4,71	1	4,71	CLIENTE ISOLADO
2024-32583	RBRRE0445	4,72	418	806,15	CHAVE SECCIONADORA
2024-28700	MLMTS5284	4,72	155	497,97	CHAVE SECCIONADORA
2024-32324	SGS7948	4,79	2	9,59	TRANSFORMADOR
2024-29033	PLC9263	4,82	84	404,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-30490	BRA9920	4,83	62	299,43	CHAVE SECCIONADORA
2024-32964	PAC5960	4,86	20	96,98	CHAVE SECCIONADORA
2024-25587	XAP5219	4,92	25	122,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-25000	RBRRE6590	4,92	229	365,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-25149	PAC5007	4,93	4	19,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-26294	RBR19094	4,94	1	4,94	CHAVE SECCIONADORA
2024-32297	ASB5021	4,96	49	240,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-24819	ASB5074	4,97	53	263,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-28079	MTHTS4047	5,00	1	5,00	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-32047	SMDTS5215	5,00	280	1413,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-29535	CZS5075	5,01	104	521,47	CHAVE SECCIONADORA
2024-28213	ASB5305	5,04	71	358,02	TRANSFORMADOR
2024-24744	AUX0029000	5,05	48	242,61	CHAVE SECCIONADORA
2024-25922	XAP5553	5,08	1	5,08	TRANSFORMADOR
2024-27880	TRC19970	5,09	1	5,09	CHAVE SECCIONADORA
2024-25446	RBR2833	5,10	106	239,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-31635	ASB5072	5,11	5	20,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-31090	SMD6523	5,13	19	97,38	CHAVE SECCIONADORA
2024-32299	PLC9820	5,17	7	36,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-31077	XAP5855	5,17	1	5,17	TRANSFORMADOR
2024-31053	CAPTS7115	5,18	153	663,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-25523	FJO5076	5,18	46	238,43	CHAVE SECCIONADORA
2024-32559	TRC5129	5,20	18	93,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-25946	ACL5028	5,25	1	5,25	CHAVE SECCIONADORA
2024-29922	CZS5605	5,30	37	196,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-31241	MLUTS5016	5,30	543	2216,35	CHAVE SECCIONADORA
2024-29398	SGS17361	5,33	4	21,07	TRANSFORMADOR
2024-31477	CAP12331	5,35	1	5,35	TRANSFORMADOR
2024-24754	RBR5786	5,35	15	58,25	CHAVE SECCIONADORA
2024-32844	30000016814	5,43	1	5,43	CLIENTE ISOLADO
2024-26845	CZS5788	5,43	54	293,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-25237	XAP5222	5,43	109	592,23	CHAVE SECCIONADORA
2024-31348	RBR8016	5,47	1	5,47	CHAVE SECCIONADORA
2024-28578	MTH5049	5,50	1	5,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-26518	CPS1742	5,51	1	5,51	CHAVE SECCIONADORA
2024-30360	RBR1353	5,56	27	150,23	TRANSFORMADOR
2024-26387	RBR1835	5,73	1	5,73	TRANSFORMADOR
2024-32383	SGS5997	5,73	6	34,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-31116	EPTRE5107	5,78	10534	25050,66	CHAVE SECCIONADORA
2024-27937	XAPTS5160	5,83	49	285,44	CHAVE SECCIONADORA
2024-26700	MTHRK7449	5,85	139	813,15	CHAVE SECCIONADORA
2024-32348	TRC5135	5,90	42	247,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-30549	EPT2664	5,90	3	17,68	TRANSFORMADOR
2024-24996	BJR1011	6,02	6	36,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-32296	RBRRK6391	6,04	257	1220,75	CHAVE SECCIONADORA
2024-30712	PAC6673	6,04	43	259,82	CHAVE SECCIONADORA
2024-27866	RDA5331	6,10	19	115,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-31576	CAP6570	6,11	16	95,96	CHAVE SECCIONADORA
2024-32264	BRATS5271	6,13	157	962,93	CHAVE SECCIONADORA
2024-27331	RDA5557	6,16	1	6,16	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-25386	XAPTS5149	6,22	1	6,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-24740	SMD0565	6,22	17	106,69	CHAVE SECCIONADORA
2024-31393	BRA5235	6,24	42	261,96	CHAVE SECCIONADORA
2024-31636	CZS5504	6,25	78	487,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-30519	RBR8016	6,27	1	6,27	CHAVE SECCIONADORA
2024-26804	RBR9968	6,27	1	6,27	CHAVE SECCIONADORA
2024-26039	RBR22305	6,28	1	6,28	CHAVE SECCIONADORA
2024-26214	BJR6533	6,31	55	347,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-27555	AADJ2-02	6,32	1	6,32	CHAVE SECCIONADORA
2024-25747	XAP5181	6,37	1	6,37	CHAVE SECCIONADORA
2024-32693	30000023568	6,44	1	6,44	CLIENTE ISOLADO
2024-26977	RBR912	6,45	31	195,68	TRANSFORMADOR
2024-25569	CAPTS7098	6,47	104	672,53	CHAVE SECCIONADORA
2024-31438	BRA6259	6,50	1	6,50	TRANSFORMADOR
2024-27333	RDA5288	6,50	13	84,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-29065	ASB4003	6,57	1	6,57	CHAVE SECCIONADORA
2024-31552	BJR1273	6,57	38	245,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-29547	30000343694	6,59	1	6,59	CLIENTE ISOLADO
2024-27717	EPT5051	6,61	30	198,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-29039	SMDTS5142	6,63	94	609,83	CHAVE SECCIONADORA
2024-27882	SMDTS5119	6,65	99	603,46	CHAVE SECCIONADORA
2024-26696	RBR1845	6,69	1	6,69	CHAVE SECCIONADORA
2024-29913	CZS5668	6,75	27	182,35	CHAVE SECCIONADORA
2024-27699	ACL4250	6,77	1	6,77	CHAVE SECCIONADORA
2024-28033	MLU5620	6,78	32	217,07	CHAVE SECCIONADORA
2024-28002	SMD5532	6,78	82	556,23	CHAVE SECCIONADORA
2024-35906	XAP5603	6,80	3	20,41	CHAVE SECCIONADORA
2024-28609	CZS5655	6,82	19	129,52	CHAVE SECCIONADORA
2024-29861	RBR13209	6,84	61	417,29	CHAVE SECCIONADORA
2024-29925	CZS481	6,85	3	20,55	TRANSFORMADOR
2024-29327	RBR1074	6,90	2	13,81	TRANSFORMADOR
2024-25002	RBR6245	6,90	85	548,25	CHAVE SECCIONADORA
2024-32736	CAP22810	6,95	54	375,53	CHAVE SECCIONADORA
2024-26644	RDA23741	7,07	92	368,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-25707	XAP5215	7,15	1	7,15	CHAVE SECCIONADORA
2024-25558	RDA23741	7,15	92	291,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-24823	ASB15758	7,25	3	21,70	CHAVE SECCIONADORA
2024-31605	MTH5052	7,25	1	7,25	CHAVE SECCIONADORA
2024-32613	BRA2094	7,26	2	14,52	TRANSFORMADOR
2024-25500	ASBTS5208	7,26	1	7,26	CHAVE SECCIONADORA
2024-28049	TRC5024	7,30	1	7,30	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-27909	BRA3573	7,30	33	240,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-26725	XAP5328	7,33	6	44,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-27077	SGS6454	7,35	1	7,35	CHAVE SECCIONADORA
2024-29247	RBR6356	7,35	12	88,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-25735	RBR20948	7,37	1	7,27	TRANSFORMADOR
2024-25460	CAP22338	7,44	14	104,16	CHAVE SECCIONADORA
2024-32359	BJR1125	7,50	17	127,58	CHAVE SECCIONADORA
2024-32812	SMD594	7,57	2	15,13	TRANSFORMADOR
2024-28485	MLU5018	7,57	67	501,38	CHAVE SECCIONADORA
2024-24776	CZS5794	7,60	21	159,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-25622	EPT5330	7,63	1	7,63	CHAVE SECCIONADORA
2024-31163	XAP5605	7,73	13	100,32	CHAVE SECCIONADORA
2024-29236	PAC9650	7,74	77	595,47	CHAVE SECCIONADORA
2024-29574	RBR848	7,77	11	84,52	CHAVE SECCIONADORA
2024-26691	TRCTS5060	7,97	63	501,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-30397	SGS6305	8,01	16	128,11	CHAVE SECCIONADORA
2024-28828	MLM14793	8,02	16	128,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-28221	TRC5160	8,08	1	8,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-31207	TRC5024	8,08	15	121,25	CHAVE SECCIONADORA
2024-26426	SGS5224	8,10	1	8,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-26643	CAP14553	8,30	1	8,30	CHAVE SECCIONADORA
2024-25846	SGS5982	8,33	19	148,74	CHAVE SECCIONADORA
2024-25080	MLM23068	8,37	1	8,37	TRANSFORMADOR
2024-32456	30000016663	8,44	1	8,44	CLIENTE ISOLADO
2024-29994	CZS3795	8,45	2	16,90	TRANSFORMADOR
2024-29332	BRA3573	8,47	33	279,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-25090	BJR16611	8,54	83	709,12	CHAVE SECCIONADORA
2024-29262	RBR101	8,63	1	8,63	CHAVE SECCIONADORA
2024-26563	PLC5053	8,70	1	8,70	CHAVE SECCIONADORA
2024-26601	XAP512	8,79	1	8,79	TRANSFORMADOR
2024-26564	SMD5556	8,80	1	8,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-30571	SP44632	8,93	1	8,93	TRANSFORMADOR
2024-31579	RBR5847	9,00	99	181,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-28440	PAC12915	9,11	1	9,11	TRANSFORMADOR
2024-28996	XAPTS5149	9,12	181	1639,83	CHAVE SECCIONADORA
2024-25476	PAC1183	9,18	9	82,20	TRANSFORMADOR
2024-26502	EPTTS5100	9,18	100	918,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-25102	CZS7129	9,22	1	9,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-28754	SP41231	9,27	1	9,27	CHAVE SECCIONADORA
2024-26035	ACDJ2-03	9,42	2161	6318,29	CHAVE SECCIONADORA
2024-31628	FJO5085	9,47	30	284,00	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-28184	FJO5076	9,61	46	442,28	CHAVE SECCIONADORA
2024-26408	RBR2420	9,63	1	9,63	CHAVE SECCIONADORA
2024-26241	RBR26123	9,66	1	9,66	CHAVE SECCIONADORA
2024-29120	MLU5065	9,70	1	9,70	CHAVE SECCIONADORA
2024-32304	PAC5768	9,81	61	598,36	CHAVE SECCIONADORA
2024-32584	PAC8838	9,83	7	68,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-26456	SMDTS5074	9,85	1	9,85	CHAVE SECCIONADORA
2024-24766	ACL19316	9,88	8	79,07	CHAVE SECCIONADORA
2024-30456	FJOTS3146	9,90	1	9,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-27191	XAP01850	9,90	10	99,03	CHAVE SECCIONADORA
2024-28104	RBR15922	9,91	2	19,75	TRANSFORMADOR
2024-26928	RBR18692	9,94	53	526,66	CHAVE SECCIONADORA
2024-26647	BRA3573	10,02	33	330,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-26139	PACRE9932	10,13	140	1147,77	CHAVE SECCIONADORA
2024-26350	PLC5030	10,20	1	10,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-26452	SMDTS5120	10,26	1	10,26	CHAVE SECCIONADORA
2024-28814	FJO5183	10,36	72	746,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-24973	SP16890	10,80	1	10,80	TRANSFORMADOR
2024-26670	RBR5062	10,81	1	10,81	CHAVE SECCIONADORA
2024-30506	FJO5095	10,87	40	539,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-28832	CZS5163	10,94	313	3423,53	CHAVE SECCIONADORA
2024-29051	CAPTS19198	11,10	63	699,30	CHAVE SECCIONADORA
2024-26711	SMDTS5119	11,10	1	11,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-25537	RBR6281	11,16	29	321,55	CHAVE SECCIONADORA
2024-30086	CZS5221	11,19	33	369,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-26466	RBR20355	11,25	7	78,28	TRANSFORMADOR
2024-29040	SMD654	11,35	84	953,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-30966	CZSRE5549	11,38	686	5822,12	CHAVE SECCIONADORA
2024-31654	CAP11697	11,47	11	126,11	CHAVE SECCIONADORA
2024-25615	RBR5566	11,58	9	103,64	CHAVE SECCIONADORA
2024-32478	EPT5904	11,66	2	23,32	CHAVE SECCIONADORA
2024-28027	BRA13730	11,69	1	11,69	TRANSFORMADOR
2024-27929	RBRRE4195	11,71	75	835,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-32601	RBR18360	11,80	5	58,91	TRANSFORMADOR
2024-28914	RBR5707	11,90	37	440,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-25406	BRA5110	11,92	56	667,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-28975	TRC5116	12,04	1	12,04	CHAVE SECCIONADORA
2024-26316	RBR9970	12,08	85	1026,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-26602	RBR17780	12,13	47	566,35	CHAVE SECCIONADORA
2024-28022	BRA6119	12,21	40	487,67	CHAVE SECCIONADORA
2024-25422	SGS6304	12,31	17	209,10	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-27955	RBR90962	12,40	13	161,20	TRANSFORMADOR
2024-25133	BJR11585	12,42	5	62,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-28686	CZS5190	12,47	22	274,27	CHAVE SECCIONADORA
2024-30638	RBR22609	12,48	2	24,97	TRANSFORMADOR
2024-24863	SMD5082	12,58	45	566,19	CHAVE SECCIONADORA
2024-26286	RBR2975	12,67	79	757,02	TRANSFORMADOR
2024-32948	SP33462	12,84	1	12,84	TRANSFORMADOR
2024-28972	RBR5491	12,88	23	296,30	CHAVE SECCIONADORA
2024-26273	RBR2226	12,99	8	103,62	TRANSFORMADOR
2024-26288	RBR18892	13,02	1	13,02	CHAVE SECCIONADORA
2024-29185	RBR6410	13,07	88	1078,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-28872	EPT25571	13,23	1	13,23	TRANSFORMADOR
2024-27878	CAPTS7098	13,27	104	1379,73	CHAVE SECCIONADORA
2024-29475	XAP23896	13,27	1	13,27	CHAVE SECCIONADORA
2024-32262	30000450156	13,35	1	13,35	CLIENTE ISOLADO
2024-28766	CAP12994	13,36	47	627,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-25377	SP26288	13,50	11	147,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-24981	PLCTS5038	13,65	16	218,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-32223	BRA6414	13,95	1	13,93	TRANSFORMADOR
2024-26013	EPT5735	13,97	1	13,97	CHAVE SECCIONADORA
2024-26477	SMD654	14,02	1	14,02	CHAVE SECCIONADORA
2024-25368	ACL5028	14,07	37	498,47	CHAVE SECCIONADORA
2024-28777	EPT5931	14,08	5	70,42	CHAVE SECCIONADORA
2024-25330	XAP2031	14,40	1	14,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-30928	BRA5334	14,42	77	1094,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-29229	BRA1832	14,43	2	28,83	TRANSFORMADOR
2024-26126	RBR5715	14,59	250	1863,07	CHAVE SECCIONADORA
2024-31104	RBR001	14,63	1	14,63	TRANSFORMADOR
2024-26306	FJO5047	14,68	88	1292,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-31088	CZS5511	14,92	18	268,59	CHAVE SECCIONADORA
2024-26442	RBR1163	14,98	7	95,20	TRANSFORMADOR
2024-25203	PAC11901	15,13	1	15,06	TRANSFORMADOR
2024-27848	BJR10353	15,16	1	15,16	TRANSFORMADOR
2024-32143	CAP11313	15,19	55	835,65	CHAVE SECCIONADORA
2024-28878	RBR7042	15,29	1	15,29	TRANSFORMADOR
2024-31523	MTHRK7448	15,30	1	15,30	CHAVE SECCIONADORA
2024-30960	CZS5221	15,57	33	513,83	CHAVE SECCIONADORA
2024-30931	XAP2023	15,91	6	94,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-32099	RBR5881	15,93	9	169,97	CHAVE SECCIONADORA
2024-26367	FJO5031	16,00	26	416,02	CHAVE SECCIONADORA
2024-32830	SMD598	16,07	17	269,73	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-26246	RBR22692	16,29	1	16,29	CHAVE SECCIONADORA
2024-32813	CZS1976	16,40	10	164,02	TRANSFORMADOR
2024-26031	SGS969	16,42	29	476,08	TRANSFORMADOR
2024-26081	MLM5413	16,51	5	77,83	CHAVE SECCIONADORA
2024-32708	BRA095	16,54	52	840,91	TRANSFORMADOR
2024-25153	XAP5168	16,60	187	2928,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-32086	AUX0029229	16,61	2	33,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-32795	CZSRE5642	16,62	126	2120,02	CHAVE SECCIONADORA
2024-30861	PAC12907	16,68	28	467,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-32817	BJR10721	16,69	7	116,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-25249	SGS5224	16,72	22	326,28	CHAVE SECCIONADORA
2024-32840	SP36911	16,94	1	16,73	TRANSFORMADOR
2024-25026	MTH14945	16,97	98	1662,73	CHAVE SECCIONADORA
2024-25444	RBR21930	16,99	1	16,82	CHAVE SECCIONADORA
2024-30958	FJO5239	17,16	28	480,51	CHAVE SECCIONADORA
2024-40746	TRC5023	17,20	27	464,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-25267	RBR15989	17,36	1	17,24	CHAVE SECCIONADORA
2024-30855	SMD5082	17,40	45	783,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-32881	RDATS5421	17,42	31	469,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-27570	SMD5725	17,43	1	17,43	CHAVE SECCIONADORA
2024-29693	ASB007	17,52	7	104,42	TRANSFORMADOR
2024-26366	RBR6250	17,64	1	17,64	CHAVE SECCIONADORA
2024-28767	SGS1260	17,75	1	17,65	TRANSFORMADOR
2024-32067	FJO5085	17,98	30	539,24	CHAVE SECCIONADORA
2024-32848	XAPRE5070	18,06	1422	24770,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-25361	SGS5672	18,19	4	71,96	CHAVE SECCIONADORA
2024-25651	CAP11703	18,25	1	7,09	TRANSFORMADOR
2024-32184	SGS13937	18,35	5	91,74	CHAVE SECCIONADORA
2024-26064	XAP5253	18,40	35	609,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-28554	SMDRE7086	18,61	234	4354,02	CHAVE SECCIONADORA
2024-29729	XAP5430	18,78	1	18,77	TRANSFORMADOR
2024-28100	FJO5216	18,90	10	189,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-31974	SMD5082	18,95	45	852,85	CHAVE SECCIONADORA
2024-27474	PLC277	18,98	1	18,98	TRANSFORMADOR
2024-32683	CPS5029	19,00	3	57,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-30276	TRC5159	19,05	3	57,15	CHAVE SECCIONADORA
2024-32720	PLC9264	19,25	14	269,03	CHAVE SECCIONADORA
2024-25974	EPT5764	19,28	1	19,28	CHAVE SECCIONADORA
2024-30108	XAP5413	19,29	2	38,57	CHAVE SECCIONADORA
2024-32660	RBR19095	19,31	2	38,62	TRANSFORMADOR
2024-32973	SMD1026	19,39	1	19,37	TRANSFORMADOR



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-25438	RBR4171	19,42	1	19,42	TRANSFORMADOR
2024-26987	BRA5337	19,45	1	19,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-32743	SMD5837	19,48	5	97,42	TRANSFORMADOR
2024-31431	MLU306	19,65	14	273,23	CHAVE SECCIONADORA
2024-26469	FJO5085	19,67	30	590,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-27726	SMDTS5074	19,72	1	19,72	CHAVE SECCIONADORA
2024-29534	CZS23708	19,74	31	611,94	CHAVE SECCIONADORA
2024-25861	EPT6123	19,78	1	19,78	CHAVE SECCIONADORA
2024-25273	SGS16419	20,27	1	20,10	TRANSFORMADOR
2024-28993	FJOTS5059	20,29	104	2100,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-32009	MTHRK7448	20,33	1	20,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-29521	RBR5882	20,35	9	183,15	CHAVE SECCIONADORA
2024-28919	XAP5900	20,37	1	20,37	TRANSFORMADOR
2024-31333	ASB5209	20,47	29	578,55	CHAVE SECCIONADORA
2024-31999	SMD5806	20,59	1	20,59	TRANSFORMADOR
2024-26080	RDA5247	20,64	6	123,84	CHAVE SECCIONADORA
2024-29057	XAP5249	20,67	5	49,67	CHAVE SECCIONADORA
2024-27666	BJR17016	20,67	4	82,69	CHAVE SECCIONADORA
2024-27479	MTHRT5055S	20,83	1	20,83	CHAVE SECCIONADORA
2024-27862	RBR6250	20,85	50	1042,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-28888	MTHRK7450	20,87	1	20,87	CHAVE SECCIONADORA
2024-32698	SP09141	20,90	16	334,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-31329	RBR15222	20,93	1	20,93	TRANSFORMADOR
2024-25582	RBR90530	21,24	6	127,28	TRANSFORMADOR
2024-32537	EPT102	21,45	5	106,83	TRANSFORMADOR
2024-32580	SGS11020	21,54	1	21,54	TRANSFORMADOR
2024-25027	CAP11346	21,56	5	107,72	CHAVE SECCIONADORA
2024-29489	TRC5024	21,73	1	21,73	CHAVE SECCIONADORA
2024-27093	SP26504	21,98	1	21,98	CHAVE SECCIONADORA
2024-32232	PAC9570	22,05	21	463,05	CHAVE SECCIONADORA
2024-28618	XAP5755	22,12	14	309,63	CHAVE SECCIONADORA
2024-30948	CZS5249	22,41	9	201,70	CHAVE SECCIONADORA
2024-28647	CZS5574	22,57	32	722,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-32853	XAP5249	22,62	5	113,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-26637	PAC5381	22,66	1	22,66	TRANSFORMADOR
2024-25192	XAP5900	22,70	1	22,70	TRANSFORMADOR
2024-27088	MLU667	22,87	1	22,87	TRANSFORMADOR
2024-30351	SMD6427	22,92	1	22,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-28572	RDA5487	23,07	31	143,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-30806	PAC13025	23,13	77	1781,27	CHAVE SECCIONADORA
2024-29680	RBR16791	23,17	1	23,17	CLIENTE ISOLADO



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-31355	FJO5070	23,42	1	23,42	CHAVE SECCIONADORA
2024-31853	ASB22334	23,49	1	23,49	TRANSFORMADOR
2024-32752	BRA6119	23,57	40	986,46	CHAVE SECCIONADORA
2024-26722	RBR5566	23,58	9	212,16	CHAVE SECCIONADORA
2024-28764	CZS5238	23,80	45	1071,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-32490	BRA6114	23,80	1	23,80	TRANSFORMADOR
2024-25115	AUX0029002	23,91	9	211,70	CHAVE SECCIONADORA
2024-26850	RBR99556	23,93	4	95,71	TRANSFORMADOR
2024-28753	TRC5133	24,07	1	24,07	CHAVE SECCIONADORA
2024-25986	BRATS5644	24,28	1	24,28	CHAVE SECCIONADORA
2024-28649	RBR20311	24,57	6	147,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-27996	SMD6059	24,59	1	24,59	CHAVE SECCIONADORA
2024-29555	SMD1733	24,66	1	24,56	TRANSFORMADOR
2024-29548	SP40227	24,69	1	24,69	TRANSFORMADOR
2024-25482	PTW18897	24,70	14	345,75	CHAVE SECCIONADORA
2024-25652	CAP11704	24,73	9	222,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-29990	XAP5354	24,81	15	362,75	CHAVE SECCIONADORA
2024-29640	SMDTS5142	24,91	94	2317,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-26524	RBR90597	25,03	1	25,03	TRANSFORMADOR
2024-26881	BJRTS7109	25,09	33	827,72	CHAVE SECCIONADORA
2024-28219	RBR15828	25,23	1	25,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-27458	RBR11154	25,32	1	25,32	CHAVE SECCIONADORA
2024-28566	RBR19411	25,33	38	962,67	CHAVE SECCIONADORA
2024-25831	SMD0565	25,48	1	25,48	CHAVE SECCIONADORA
2024-25042	SLCS3-01	25,83	807	1944,25	CHAVE SECCIONADORA
2024-32725	XAP16318	25,83	3	77,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-28302	CZS7129	25,87	21	223,30	CHAVE SECCIONADORA
2024-25517	XAP5314	25,91	1	25,91	CHAVE SECCIONADORA
2024-25063	ASB115	26,38	53	176,10	TRANSFORMADOR
2024-31138	PAC21557	26,39	10	263,64	CHAVE SECCIONADORA
2024-29315	RDA5337	27,02	12	324,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-29002	CAP7769	27,06	7	189,37	CHAVE SECCIONADORA
2024-25983	XAP15296	27,18	1	27,18	CHAVE SECCIONADORA
2024-31007	FJO1328	27,20	1	27,20	TRANSFORMADOR
2024-25470	RBR13193	27,26	24	651,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-25690	XAP5515	27,63	1	27,63	CHAVE SECCIONADORA
2024-26352	FJOTS3146	27,87	53	1480,47	CHAVE SECCIONADORA
2024-27928	XAP5324	27,93	2	55,85	CHAVE SECCIONADORA
2024-27149	MLU309	28,11	1	28,11	TRANSFORMADOR
2024-26052	ASBTS5208	28,31	1	28,31	CHAVE SECCIONADORA
2024-26884	BJR8447	28,34	37	1022,43	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-31921	RDA5621	28,35	1	28,35	CHAVE SECCIONADORA
2024-27838	ASB5226	28,45	22	625,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-40745	RBR1880	28,54	1	28,54	TRANSFORMADOR
2024-29508	ASB009	28,62	68	212,12	TRANSFORMADOR
2024-32481	RBR13240	28,83	1	28,78	TRANSFORMADOR
2024-29083	XAPTS5160	28,83	49	1412,49	CHAVE SECCIONADORA
2024-28433	PAC5007	28,96	4	115,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-27007	ACL6543	28,97	1	28,97	CHAVE SECCIONADORA
2024-25799	XAP15367	29,02	1	29,02	CHAVE SECCIONADORA
2024-28589	RBR3847	29,22	1	29,22	CHAVE SECCIONADORA
2024-28319	RBR1915	29,35	25	733,75	TRANSFORMADOR
2024-30049	ASB5250	29,47	44	1295,80	CHAVE SECCIONADORA
2024-27507	ACL5035	29,57	1	29,57	CHAVE SECCIONADORA
2024-27486	ACL90713	29,71	1	29,71	CHAVE SECCIONADORA
2024-27091	SMD12998	29,92	1	29,92	CHAVE SECCIONADORA
2024-28451	RBR22889	29,98	1	29,98	CHAVE SECCIONADORA
2024-29402	ASB5305	29,98	72	682,97	TRANSFORMADOR
2024-32403	FJO5214	30,00	147	4410,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-26635	SGS12138	30,08	1	30,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-25458	MTHTS4047	30,33	85	2578,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-29163	XAP5253	30,50	36	1097,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-26557	ASB009	30,53	66	2015,20	TRANSFORMADOR
2024-31540	PAC13025	30,88	1	30,88	CHAVE SECCIONADORA
2024-31224	ASB17716	31,03	13	90,78	CHAVE SECCIONADORA
2024-29386	BRA6037	31,80	1	31,80	TRANSFORMADOR
2024-30482	SMD5111	32,25	3	96,75	CHAVE SECCIONADORA
2024-25932	ASB5066	32,25	1	32,25	CHAVE SECCIONADORA
2024-25525	PLC9820	32,83	7	229,79	CHAVE SECCIONADORA
2024-28976	FJO5164	33,07	31	1025,21	CHAVE SECCIONADORA
2024-28989	ASBTS52080	33,12	120	2069,98	CHAVE SECCIONADORA
2024-29094	RBR22608	33,34	4	133,35	CHAVE SECCIONADORA
2024-29837	FJO5099	33,39	9	300,53	CHAVE SECCIONADORA
2024-29864	FJO5223	33,40	1	33,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-28106	FJO388	33,73	49	1652,93	CHAVE SECCIONADORA
2024-26271	XAPRK26086	34,35	241	2255,85	CHAVE SECCIONADORA
2024-26697	FJO5183	34,38	72	2475,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-27284	PAC13110	34,44	54	1854,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-27553	SMDTS6163	35,03	1	35,03	CHAVE SECCIONADORA
2024-25984	XAP5605	35,17	1	35,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-27723	RBRTS1950	35,91	1	35,91	CHAVE SECCIONADORA
2024-29054	TRCTS5102	36,77	1	36,77	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-30302	30000127107	37,93	1	37,93	CLIENTE ISOLADO
2024-26024	XAP5512	39,12	1	39,12	CHAVE SECCIONADORA
2024-25196	XAP5680	40,33	9	362,98	CHAVE SECCIONADORA
2024-27581	XAP835	40,63	1	40,63	CHAVE SECCIONADORA
2024-28955	FJO5064	40,90	24	981,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-30911	PAC5126	42,53	1	42,53	TRANSFORMADOR
2024-30798	CAP4265	45,49	1	45,49	TRANSFORMADOR
2024-30770	CAP11440	45,50	22	822,67	CHAVE SECCIONADORA
2024-30114	SGS12582	45,73	1	45,73	TRANSFORMADOR
2024-25394	RBR19411	46,11	1	46,05	TRANSFORMADOR
2024-30237	FJO072	46,83	4	91,33	TRANSFORMADOR
2024-33962	BRA12173	46,97	3	140,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-26825	PAC8930	47,01	1	47,01	CHAVE SECCIONADORA
2024-25109	XAP5880	47,73	49	2338,93	CHAVE SECCIONADORA
2024-26754	ACL90729	47,85	1	47,85	TRANSFORMADOR
2024-27358	BJR16659	48,20	1	48,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-29599	ASB014	48,25	59	1259,33	TRANSFORMADOR
2024-29591	ACL15718	48,46	14	677,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-25895	XAP17868	48,83	1	48,83	CHAVE SECCIONADORA
2024-30771	TRC472	49,32	2	96,40	TRANSFORMADOR
2024-26770	XAP5249	49,70	5	243,58	CHAVE SECCIONADORA
2024-29220	JRD010	49,82	1	49,82	TRANSFORMADOR
2024-27560	SMD613	49,88	1	49,88	CHAVE SECCIONADORA
2024-28543	PAC15066	50,23	1	50,23	CHAVE SECCIONADORA
2024-29709	CPS1107	50,26	1	50,26	TRANSFORMADOR
2024-25655	CAP11465	50,94	2	101,88	CHAVE SECCIONADORA
2024-29401	JRD011	51,03	1	51,03	TRANSFORMADOR
2024-28082	SP16017	51,80	1	51,80	TRANSFORMADOR
2024-31912	EPT6547	52,49	45	2361,95	CHAVE SECCIONADORA
2024-30076	ACL11495	52,75	1	44,25	TRANSFORMADOR
2024-32540	TRCTS5149	52,89	158	8357,37	CHAVE SECCIONADORA
2024-26369	PAC9570	54,86	1	54,86	CHAVE SECCIONADORA
2024-28011	SMD5880	54,99	2	109,82	TRANSFORMADOR
2024-26340	SMD113	55,82	1	55,82	TRANSFORMADOR
2024-28633	FJOTS3146	55,85	53	2768,37	CHAVE SECCIONADORA
2024-27260	EPT6427	55,86	2	111,72	TRANSFORMADOR
2024-27395	ACL19318	56,13	1	56,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-29011	TRCTS5147	56,23	1	56,23	CHAVE SECCIONADORA
2024-27784	ACL9897	56,33	1	56,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-28756	JRD004	56,58	1	56,58	TRANSFORMADOR
2024-25305	BJR1245	57,56	14	804,06	CHAVE SECCIONADORA



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-26719	SMD676	57,67	1	57,67	TRANSFORMADOR
2024-28909	ASB5040	63,20	25	1216,63	CHAVE SECCIONADORA
2024-31536	BRA1992	63,90	91	5814,90	TRANSFORMADOR
2024-27436	RBR3981	64,30	1	64,30	CHAVE SECCIONADORA
2024-29214	SMD5134	64,93	5	324,42	CHAVE SECCIONADORA
2024-31532	BRA1082	66,93	17	1137,87	TRANSFORMADOR
2024-31374	BRA140	67,28	40	2691,33	TRANSFORMADOR
2024-28820	JRD002	68,85	1	68,85	TRANSFORMADOR
2024-26921	CAP7787	69,37	1	69,37	TRANSFORMADOR
2024-32672	TRC21310	71,00	1	71,00	TRANSFORMADOR
2024-31535	BRA110	71,33	210	13510,00	TRANSFORMADOR
2024-32749	XAP043	71,80	6	430,80	TRANSFORMADOR
2024-28086	ACL15159	72,60	1	72,60	CHAVE SECCIONADORA
2024-41077	SMD704	72,63	1	72,63	TRANSFORMADOR
2024-29504	PLC6606	72,92	24	1750,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-28970	JRD012	72,93	1	72,93	TRANSFORMADOR
2024-32417	XAP023	74,11	38	2780,33	TRANSFORMADOR
2024-30211	CZSTS7129	74,40	14	1008,49	CHAVE SECCIONADORA
2024-32421	XAP024	76,02	96	7297,60	TRANSFORMADOR
2024-31533	BRA1081	76,07	24	1825,63	TRANSFORMADOR
2024-28486	RBR2637	77,43	323	2057,33	TRANSFORMADOR
2024-30465	RBR4221	77,98	2	149,93	TRANSFORMADOR
2024-27618	ACL5068	79,45	1	79,45	TRANSFORMADOR
2024-27977	FJO5230	80,88	22	1778,33	CHAVE SECCIONADORA
2024-28093	SMD1445	81,43	1	81,43	TRANSFORMADOR
2024-29669	30000378326	83,41	1	83,41	CLIENTE ISOLADO
2024-30428	STR22880	83,42	63	5253,15	CHAVE SECCIONADORA
2024-26283	SMD6631	83,73	1	83,73	CHAVE SECCIONADORA
2024-31644	BRA144	83,77	30	2497,00	TRANSFORMADOR
2024-28931	JRD005	86,33	1	86,33	TRANSFORMADOR
2024-30885	EPT224	87,25	23	2006,75	TRANSFORMADOR
2024-32863	BRA091	87,70	20	1754,00	TRANSFORMADOR
2024-32255	XAP112	88,95	44	3913,80	TRANSFORMADOR
2024-30883	EPT060	89,35	43	3842,05	TRANSFORMADOR
2024-32254	XAP538	89,58	31	2777,08	TRANSFORMADOR
2024-30882	EPT223	90,30	16	1444,80	TRANSFORMADOR
2024-32670	TRC028	90,77	267	14210,48	TRANSFORMADOR
2024-32108	XAP5755	91,10	14	1268,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-32692	30000679071	91,48	1	91,48	CLIENTE ISOLADO
2024-31998	XAP2008	91,82	36	3305,40	TRANSFORMADOR
2024-31427	BRA010	92,23	109	7526,45	TRANSFORMADOR



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-30722	BRA145	93,08	27	2331,00	TRANSFORMADOR
2024-30751	BRA1866	93,22	23	2143,98	TRANSFORMADOR
2024-29017	SMD6132	96,77	2	193,53	TRANSFORMADOR
2024-34544	MTH319	97,92	1	97,92	TRANSFORMADOR
2024-30615	BRA1083	100,53	29	2915,47	TRANSFORMADOR
2024-30430	STR22877	101,98	17	1733,72	CHAVE SECCIONADORA
2024-26551	ASB0030	104,50	5	522,50	TRANSFORMADOR
2024-30969	MTH324	106,33	1	106,33	TRANSFORMADOR
2024-25546	SMD785	106,61	2	213,17	TRANSFORMADOR
2024-30649	EPT121	110,34	2	220,65	TRANSFORMADOR
2024-30425	BRA094	114,48	66	7544,90	TRANSFORMADOR
2024-27163	SMD1176	117,05	1	117,05	TRANSFORMADOR
2024-31418	BRA5042	119,40	1	119,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-30616	BRA141	119,52	41	4900,18	TRANSFORMADOR
2024-28364	JRD1003	123,47	1	123,47	CHAVE SECCIONADORA
2024-30148	BRA5010	124,40	93	11569,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-30149	BRA1862	124,57	35	4359,83	TRANSFORMADOR
2024-30150	BRA019	125,08	9	1125,75	TRANSFORMADOR
2024-30033	BRA1021	126,00	48	6048,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-30024	STR22882	127,72	44	5619,53	CHAVE SECCIONADORA
2024-30079	ACL4231	128,08	1	128,08	CHAVE SECCIONADORA
2024-32678	MTHRK7448	128,82	193	24622,32	CHAVE SECCIONADORA
2024-30421	BRA025	132,28	4	529,13	TRANSFORMADOR
2024-30388	BRA020	135,02	24	3177,20	TRANSFORMADOR
2024-32861	FJO5070	136,37	1	136,37	CHAVE SECCIONADORA
2024-30900	XAP013	138,33	48	6640,00	TRANSFORMADOR
2024-30898	30000167747	138,37	1	138,37	CLIENTE ISOLADO
2024-30159	BRA1865	139,12	20	2782,33	TRANSFORMADOR
2024-29684	EPT119	142,10	132	18757,20	CHAVE SECCIONADORA
2024-31420	PLC12411	142,67	1	142,67	TRANSFORMADOR
2024-30825	XAP5526	144,28	52	7502,73	CHAVE SECCIONADORA
2024-30824	BRA047	145,12	68	9867,93	TRANSFORMADOR
2024-30823	BRA048	145,47	115	16728,67	TRANSFORMADOR
2024-30822	BRA108	145,75	67	9765,25	TRANSFORMADOR
2024-30739	BRA127	146,00	3	438,00	TRANSFORMADOR
2024-30821	BRA109	146,52	37	5421,12	TRANSFORMADOR
2024-30738	BRA126	147,75	4	591,00	TRANSFORMADOR
2024-30607	TRC022	148,13	227	33626,27	TRANSFORMADOR
2024-30155	BRA070	150,45	7	1053,15	TRANSFORMADOR
2024-30154	BRA016	150,53	22	3311,73	TRANSFORMADOR
2024-30152	BRA017	150,87	20	3017,33	TRANSFORMADOR



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-29418	BRA137	152,72	43	6566,82	TRANSFORMADOR
2024-30426	BRA056	152,77	67	10235,37	TRANSFORMADOR
2024-29419	BRA136	153,35	35	5365,50	TRANSFORMADOR
2024-31012	30000100119	156,13	1	156,13	CLIENTE ISOLADO
2024-31010	30000261238	156,15	1	156,15	CLIENTE ISOLADO
2024-31009	30000100190	156,25	1	156,25	CLIENTE ISOLADO
2024-29826	BRA1858	160,97	1	160,97	TRANSFORMADOR
2024-29827	BRA022	160,98	60	9659,00	TRANSFORMADOR
2024-29825	BRA1863	161,07	5	805,33	TRANSFORMADOR
2024-30147	BRA024	161,15	24	3867,60	TRANSFORMADOR
2024-30884	EPT117	161,67	18	2910,00	TRANSFORMADOR
2024-30153	BRA023	162,48	44	7149,27	TRANSFORMADOR
2024-30740	BRA125	162,62	5	813,08	TRANSFORMADOR
2024-30730	TRC025	162,88	101	11254,45	TRANSFORMADOR
2024-29519	BRA008	165,75	66	10939,50	TRANSFORMADOR
2024-30605	TRC549	166,70	158	26338,60	TRANSFORMADOR
2024-30157	BRA055	167,40	38	6361,20	TRANSFORMADOR
2024-29416	BRA021	167,52	38	6365,63	TRANSFORMADOR
2024-29415	BRA031	168,23	36	6056,40	TRANSFORMADOR
2024-30151	BRA015	168,67	13	2192,67	TRANSFORMADOR
2024-29326	BRA032	169,53	26	4407,87	TRANSFORMADOR
2024-32374	30000355146	171,93	1	171,93	CLIENTE ISOLADO
2024-30423	SP16054	180,20	2	360,40	TRANSFORMADOR
2024-34513	RBR019	184,57	81	10161,45	TRANSFORMADOR
2024-30158	BRA1864	185,30	33	6114,90	TRANSFORMADOR
2024-30244	SP16021	185,57	15	2783,50	TRANSFORMADOR
2024-30160	EPT222	187,27	27	1835,09	TRANSFORMADOR
2024-29417	BRA033	188,58	17	3205,92	TRANSFORMADOR
2024-32841	RBR17779	189,23	20	3784,67	TRANSFORMADOR
2024-30038	TRC021	193,43	118	20987,83	TRANSFORMADOR
2024-32673	RBR927	198,10	85	16838,50	TRANSFORMADOR
2024-28961	EPT114	209,08	32	2068,26	TRANSFORMADOR
2024-32756	RBR479	210,25	20	4205,00	TRANSFORMADOR
2024-32758	RBR478	211,13	58	12245,73	TRANSFORMADOR
2024-29512	BRA011	211,55	155	3421,87	TRANSFORMADOR
2024-31779	PTW5045	218,25	170	37019,50	CHAVE SECCIONADORA
2024-31011	30000419098	234,17	1	234,17	CLIENTE ISOLADO
2024-32042	RBR926	235,38	79	17752,62	TRANSFORMADOR
2024-30260	MTH014	235,80	1	235,80	TRANSFORMADOR
2024-32361	RBR815	238,73	35	8355,67	TRANSFORMADOR
2024-32746	XAP90567	239,12	1	239,12	TRANSFORMADOR



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-32125	RBR072	240,77	4	963,07	TRANSFORMADOR
2024-32759	RBR17778	243,07	9	2187,60	TRANSFORMADOR
2024-27935	JRD5001	243,10	1	243,10	CHAVE SECCIONADORA
2024-32784	RBR1675	244,75	2	489,50	TRANSFORMADOR
2024-32782	RBR2858	245,20	7	1679,77	TRANSFORMADOR
2024-34439	MTH4291	245,78	1	245,78	CHAVE SECCIONADORA
2024-31835	RBR05205	245,90	1	245,90	CHAVE SECCIONADORA
2024-32676	RBR1014	246,12	13	3149,47	TRANSFORMADOR
2024-29897	MTH490	247,18	1	247,18	TRANSFORMADOR
2024-29894	MTH014	247,88	1	247,88	TRANSFORMADOR
2024-28982	JRD10005	248,63	1	248,63	CHAVE SECCIONADORA
2024-32664	RBR1130	250,33	32	7821,87	TRANSFORMADOR
2024-32270	PTW5006	252,95	34	8600,30	CHAVE SECCIONADORA
2024-32256	XAP113	256,00	1	256,00	TRANSFORMADOR
2024-30729	TRC073	259,23	74	19273,62	TRANSFORMADOR
2024-28859	30000253827	262,58	1	262,58	CLIENTE ISOLADO
2024-30783	RBR1932	263,25	29	7634,25	TRANSFORMADOR
2024-32185	RBR5010	263,25	50	12775,00	CHAVE SECCIONADORA
2024-32634	MTH485	266,41	1	266,41	TRANSFORMADOR
2024-31911	RBR156	269,05	27	7249,50	TRANSFORMADOR
2024-32044	RBR546	269,58	55	11967,08	TRANSFORMADOR
2024-31238	XAP16200	290,12	1	290,12	TRANSFORMADOR
2024-31455	RBR485	291,73	52	13695,93	TRANSFORMADOR
2024-31670	MTHTS5034	295,45	1	295,45	CHAVE SECCIONADORA
2024-31321	XAP864	296,13	1	296,13	TRANSFORMADOR
2024-31240	XAP865	296,50	3	889,50	TRANSFORMADOR
2024-33440	XAP5988	303,05	1	303,05	CHAVE SECCIONADORA
2024-31015	RBR1047	309,45	12	3692,00	TRANSFORMADOR
2024-31424	PTW348	313,58	1	313,58	TRANSFORMADOR
2024-31423	PTW323	313,92	1	313,92	TRANSFORMADOR
2024-31421	PTW322	314,17	1	314,17	TRANSFORMADOR
2024-30791	RBR18901BC	315,78	20	6315,67	TRANSFORMADOR
2024-30865	RBR003	316,40	10	2871,50	TRANSFORMADOR
2024-31298	MTH342	316,67	2	633,33	TRANSFORMADOR
2024-30789	RBR925	317,35	61	19158,07	TRANSFORMADOR
2024-30471	SP46573	321,22	10	3212,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-31117	RBR179	327,00	1	327,00	TRANSFORMADOR
2024-30782	RBR2254	332,40	9	2991,60	TRANSFORMADOR
2024-31877	MTH5024	340,94	67	22843,13	CHAVE SECCIONADORA
2024-30218	30000125910	351,67	1	351,67	CLIENTE ISOLADO
2024-41682	MTH002	359,83	1	359,83	TRANSFORMADOR



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

2024-29886	MTH17557	363,57	1	363,57	TRANSFORMADOR
2024-34436	MTH5023	363,75	1	363,75	CHAVE SECCIONADORA
2024-41683	30000346598	364,57	1	364,57	CLIENTE ISOLADO
2024-29217	JRD1007	370,17	1	370,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-29358	RBR806	380,98	4	1523,93	TRANSFORMADOR
2024-29409	MTHTS4047	387,83	83	32190,17	CHAVE SECCIONADORA
2024-28736	MTHRK7449	391,43	139	54409,23	CHAVE SECCIONADORA
2024-28398	RBR25202	396,97	18	7145,40	CHAVE SECCIONADORA
2024-28887	JRD1000	401,62	1	401,62	CHAVE SECCIONADORA

	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
Empresa: EAC	Área: DEOP		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## ANEXO III - LAUDO METEREOLÓGICO

# Laudo das Condições Atmosféricas para o Evento de 20/02/2024 a 29/02/2024 na Área de Atuação da ENERGISA-Acre



	<b>RELATÓRIO</b>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			

### SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO
2. ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO
3. CLASSIFICAÇÃO COBRADE
4. EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS NA MÍDIA
5. CONCLUSÃO
6. REFERÊNCIAS
7. RESPONSABILIDADES

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## 1. DESCRIÇÃO

O evento que ocorreu na área de atuação da Energisa/Acre no período de 20/02 a 29/02/24 foi causado por uma banda de nebulosidade convectiva que se uniu a um sistema frontal atingindo o estado do Acre e pode ser visto na imagem no infravermelho com realce do satélite GOES-16 na Figura 1.

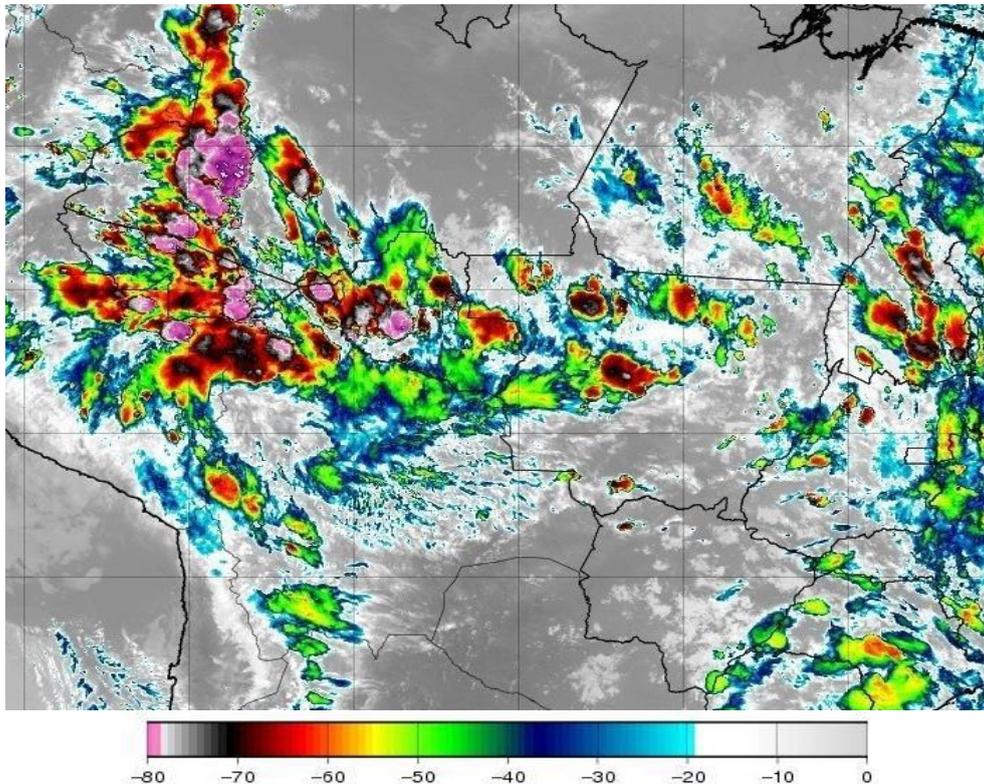


Figura 1 - Imagem de satélite no infravermelho com realce do satélite GOES-16 às 22:00 UT do dia 20/02 As cores indicam diferentes temperaturas dos topos das nuvens

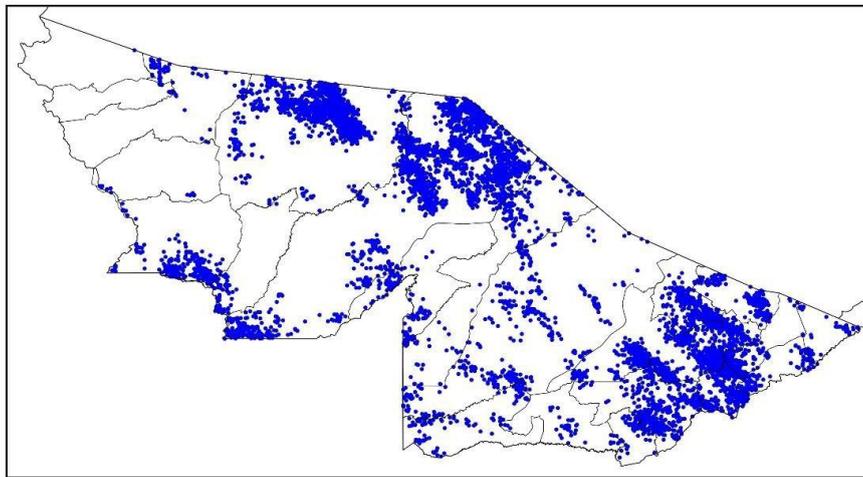
Diferentes cores na imagem na Figura 1 referem-se a diferentes temperaturas de topo das nuvens, conforme indicado na figura, e equivalem a diferentes altitudes. Quanto menor a temperatura de topo, isto é, mais negativa, mais alta é o topo da nuvem. Na região, durante o período deste relatório, ocorreram tempestades com topos acima de 15 km.

	<b>RELATÓRIO</b>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## 2. ABRANGÊNCIA

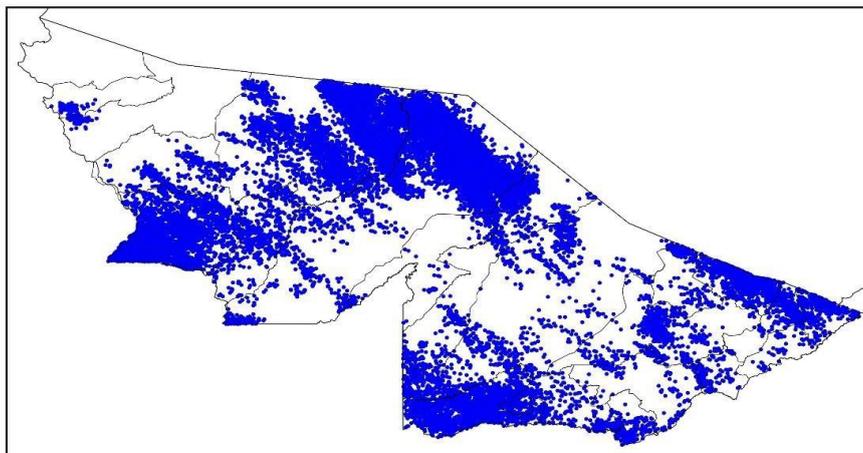
A abrangência do sistema sobre o estado do Acre pode ser avaliada pela ocorrência de descargas atmosféricas e chuvas. A Figura 2 mostra o mapa diário de descargas registradas pela rede BrasilDAT Dataset indicando descargas em toda a região, a Figura 3 o mapa de precipitação diária acumulada e a Figura 4 mostra os dados de rajadas disponíveis.

Mapa de Descargas Atmosféricas  
2024-02-20



(a)

Mapa de Descargas Atmosféricas  
2024-02-21



(b)



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

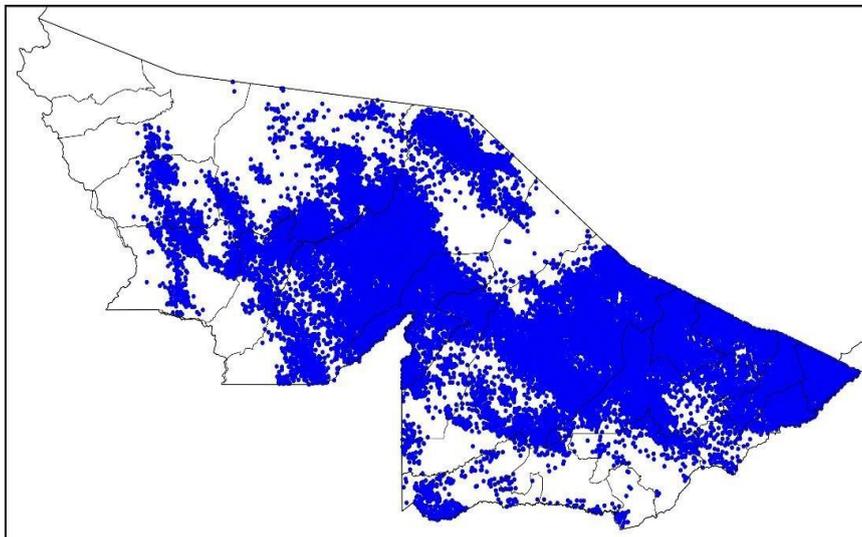
Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

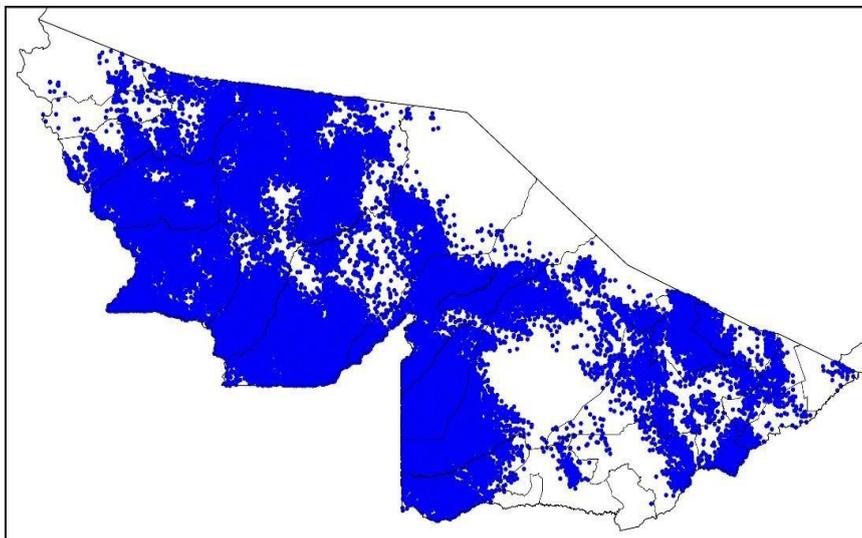
Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

## Mapa de Descargas Atmosféricas 2024-02-22



(c)

## Mapa de Descargas Atmosféricas 2024-02-23



(d)



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

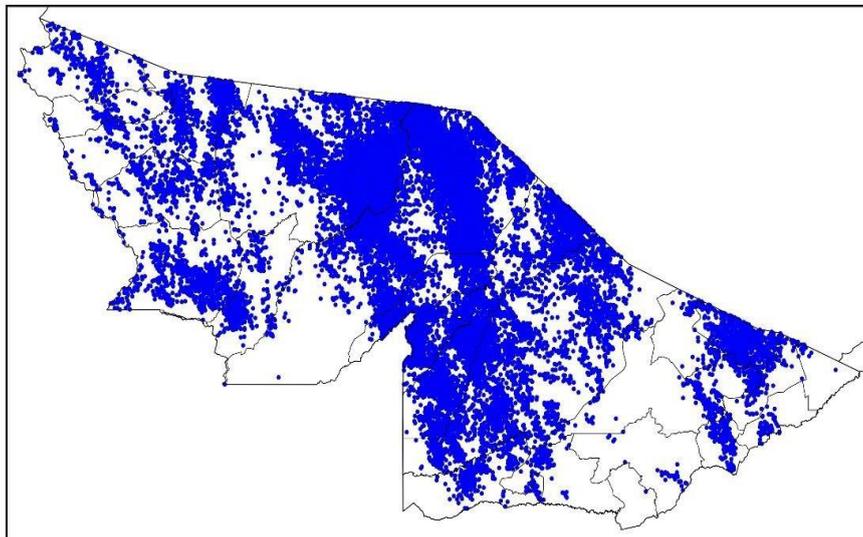
Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

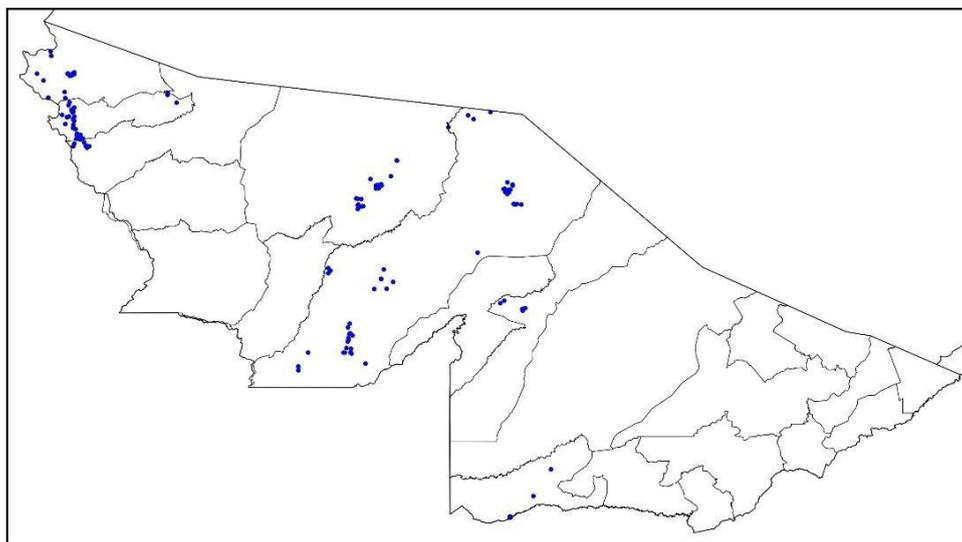
Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

Mapa de Descargas Atmosféricas  
2024-02-24



(e)

Mapa de Descargas Atmosféricas  
2024-02-25



(f)



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

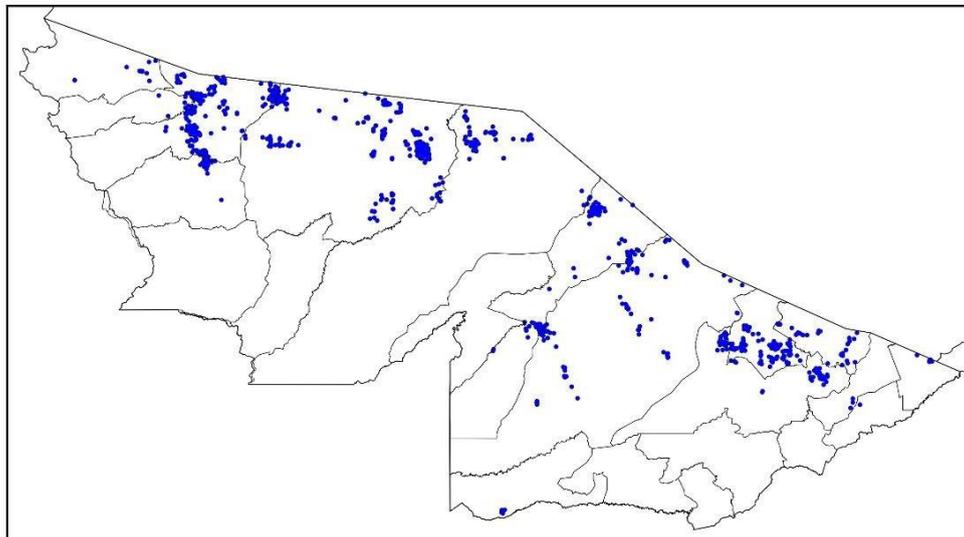
Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

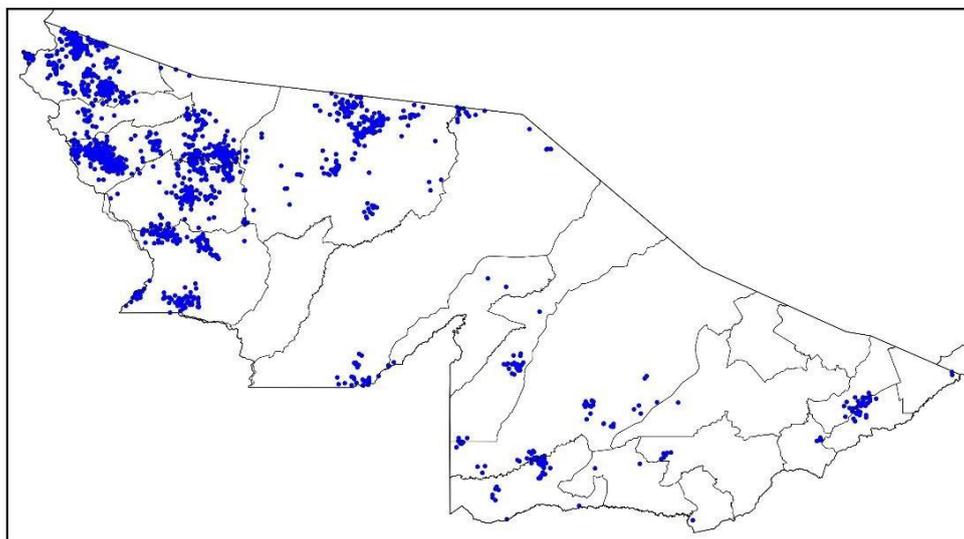
Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

## Mapa de Descargas Atmosféricas 2024-02-26



(g)

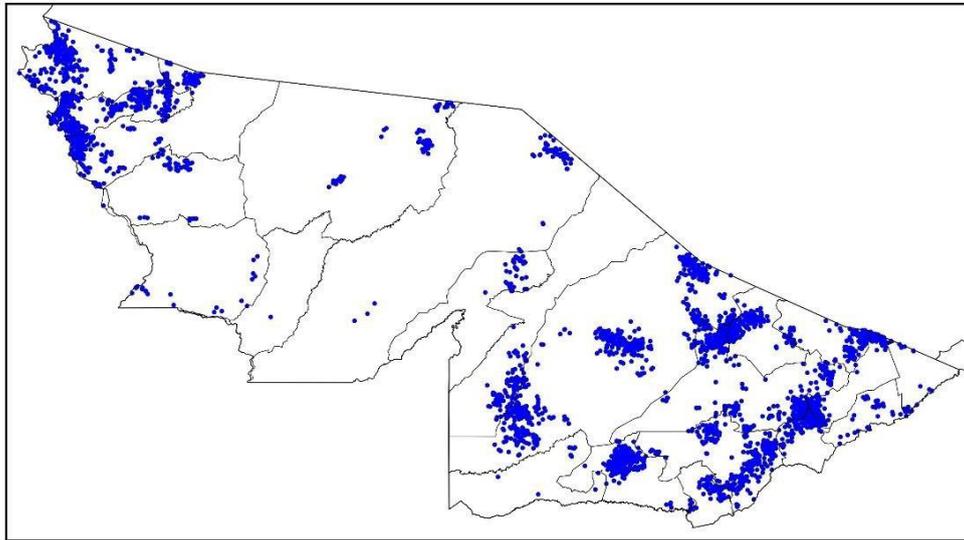
## Mapa de Descargas Atmosféricas 2024-02-27



(h)

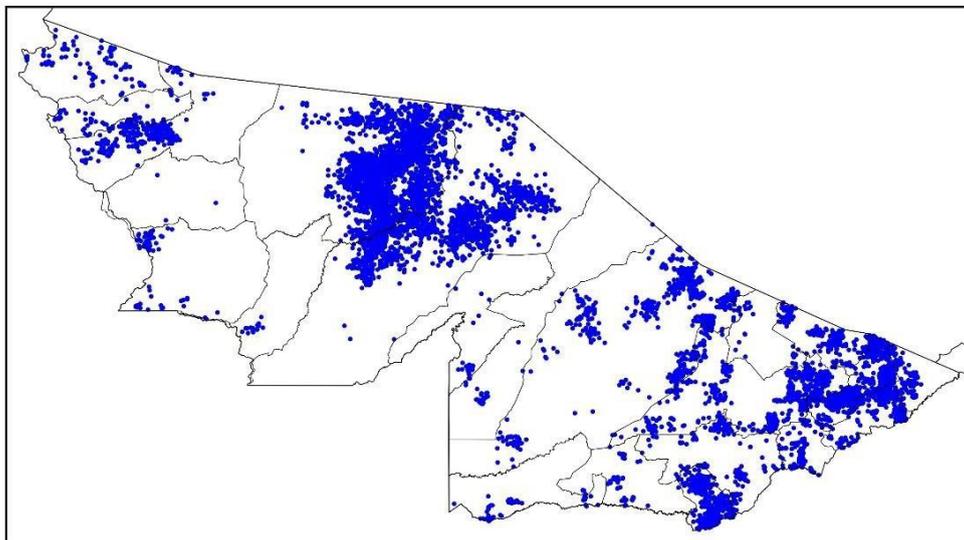
	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

**Mapa de Descargas Atmosféricas  
2024-02-28**



(i)

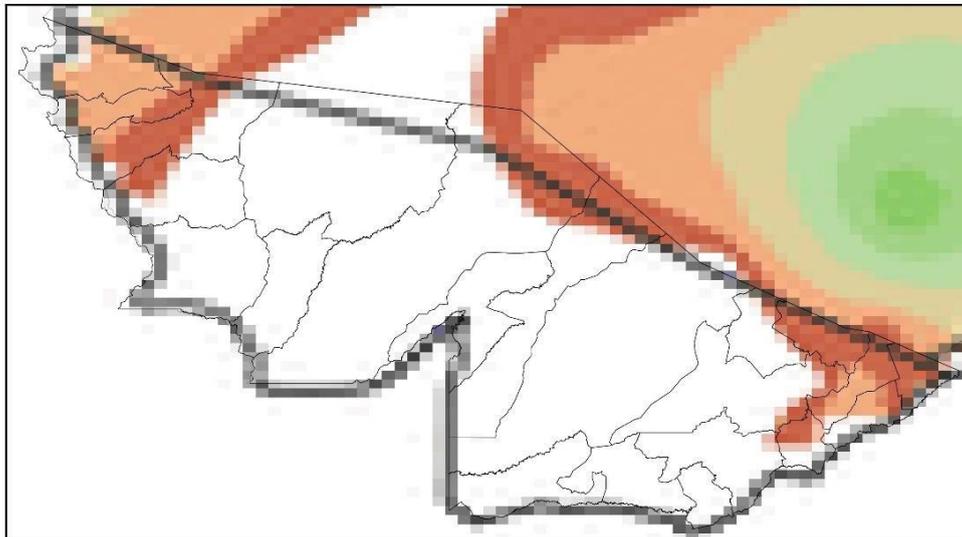
**Mapa de Descargas Atmosféricas  
2024-02-29**



(j)

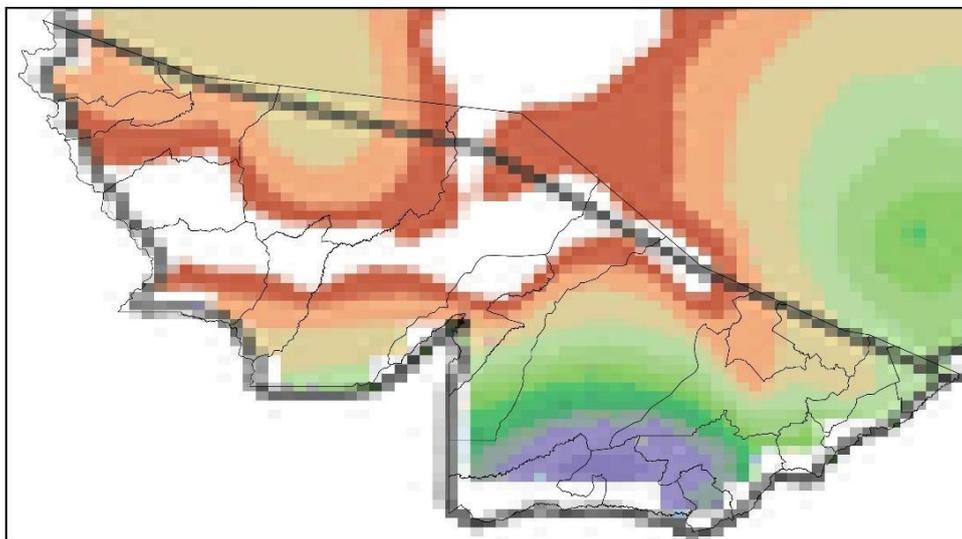
Figura 2 – Mapa de descargas atmosféricas para os dias: (a) 20/02; (b) 21/02; (c) 22/02; (d) 23/02; (e) 24/02; (f) 25/02; (g) 26/02; (h) 27/02; (i) 28/02; e (j) 29/02.

Mapa de Precipitação  
2024-02-20



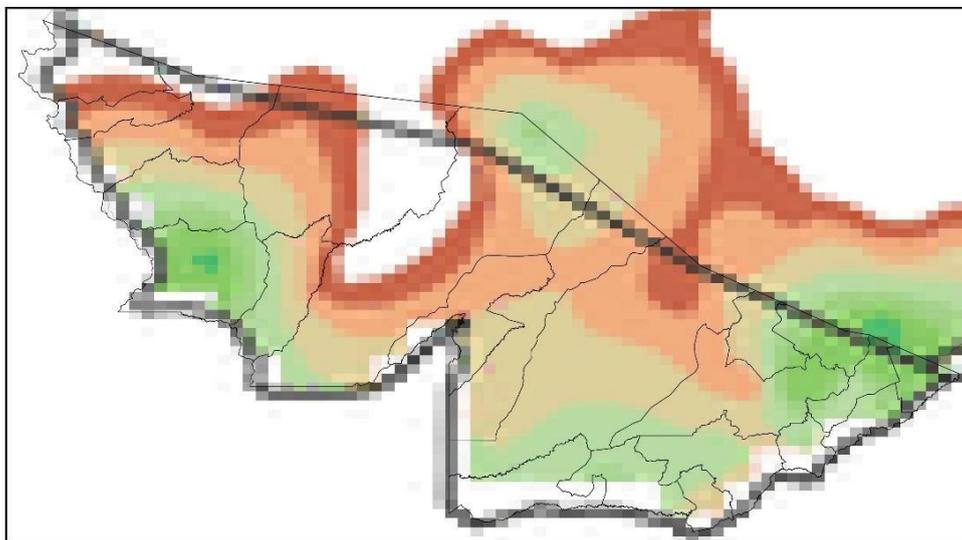
(a)

Mapa de Precipitação  
2024-02-21



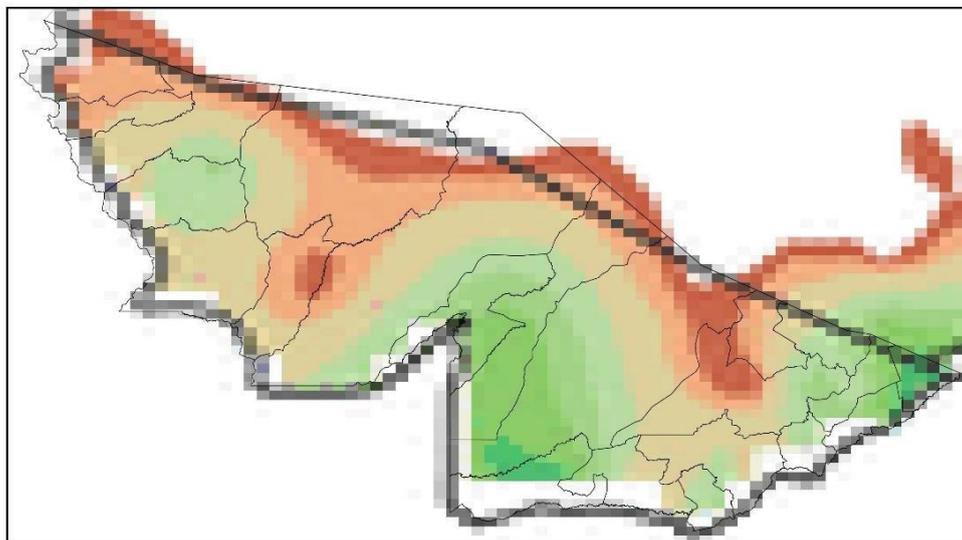
(b)

Mapa de Precipitação  
2024-02-22



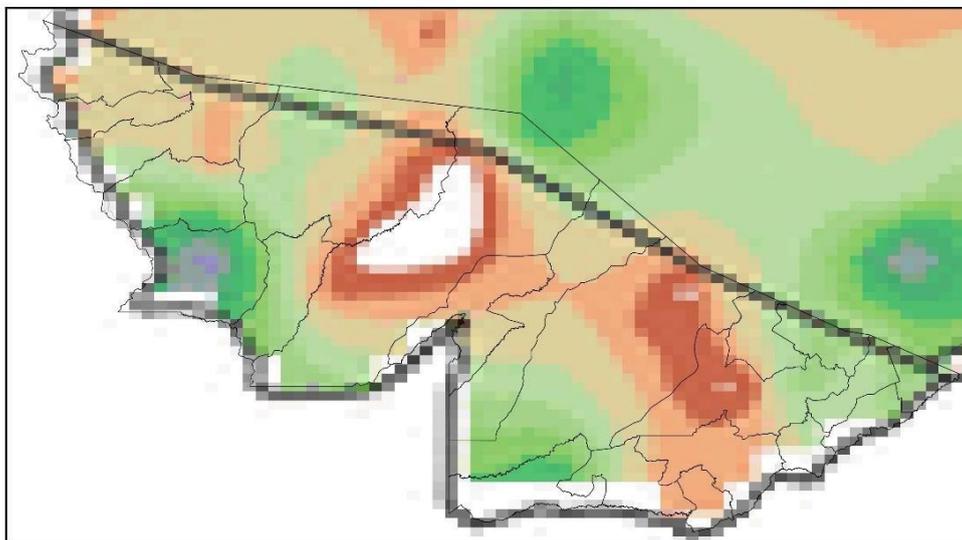
(c)

Mapa de Precipitação  
2024-02-23



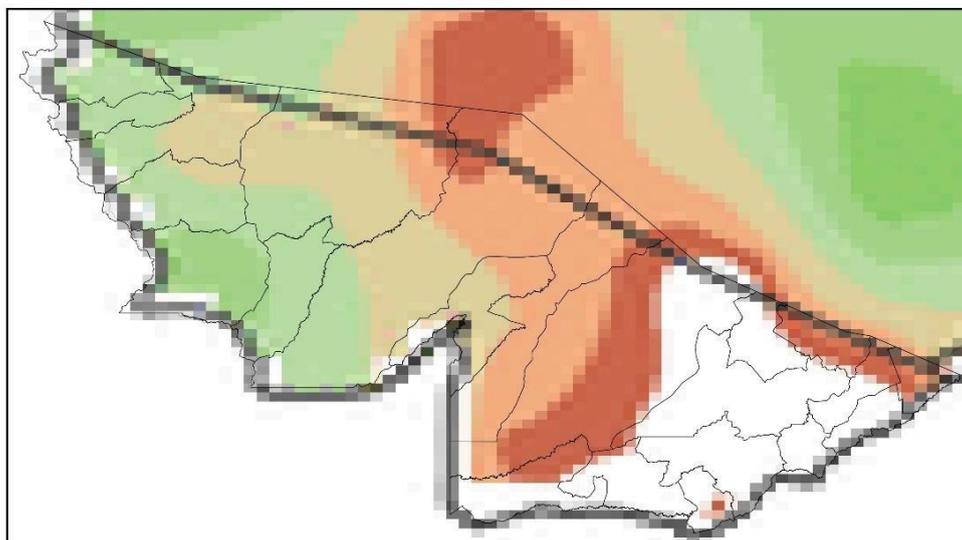
(d)

Mapa de Precipitação  
2024-02-24



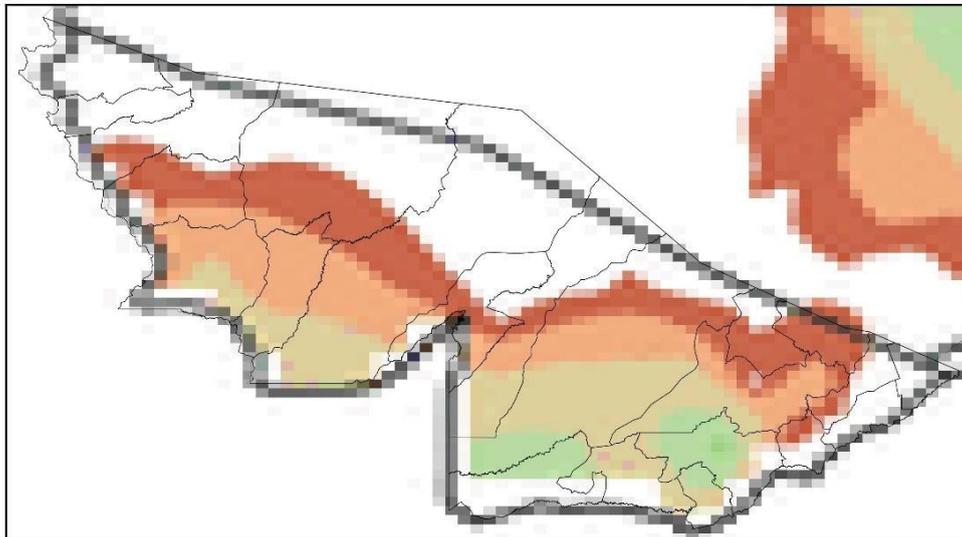
(e)

Mapa de Precipitação  
2024-02-25



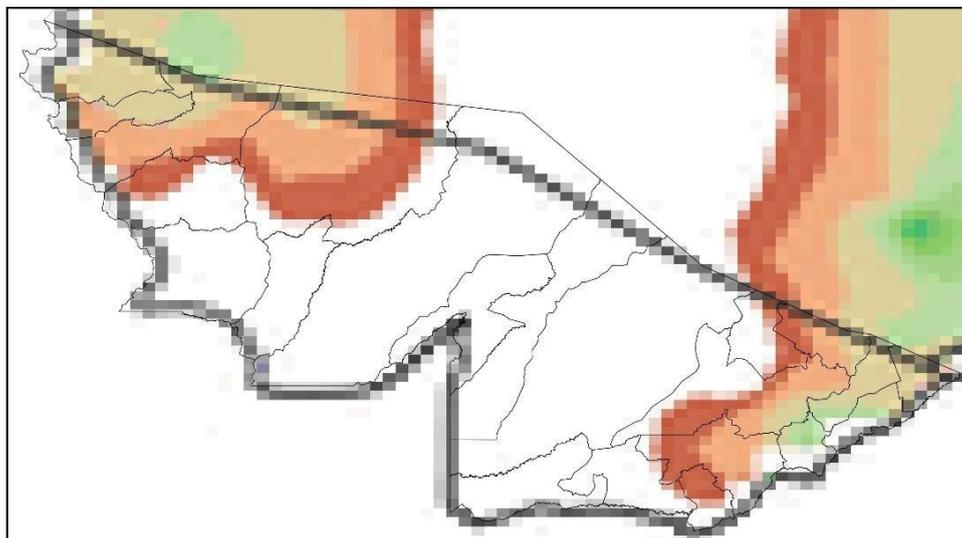
(f)

Mapa de Precipitação  
2024-02-26



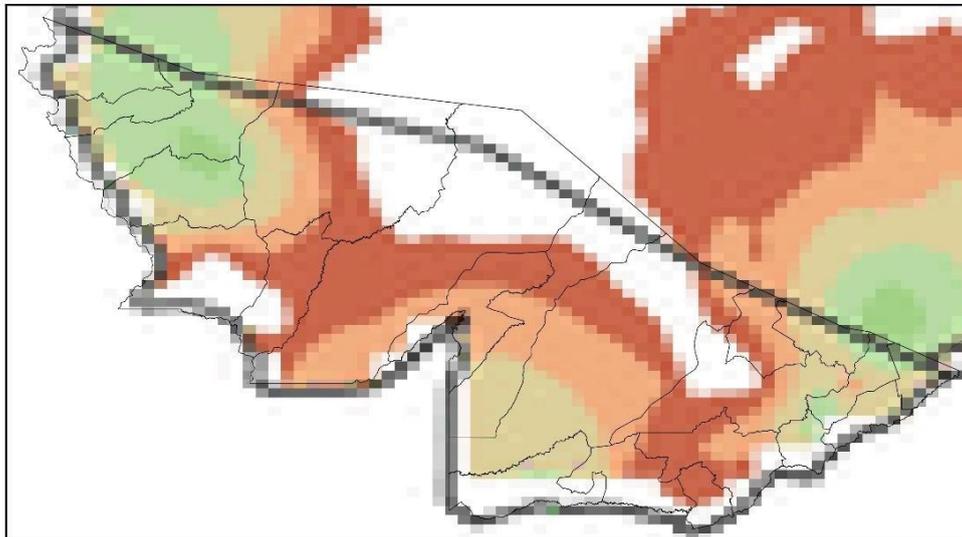
(g)

Mapa de Precipitação  
2024-02-27



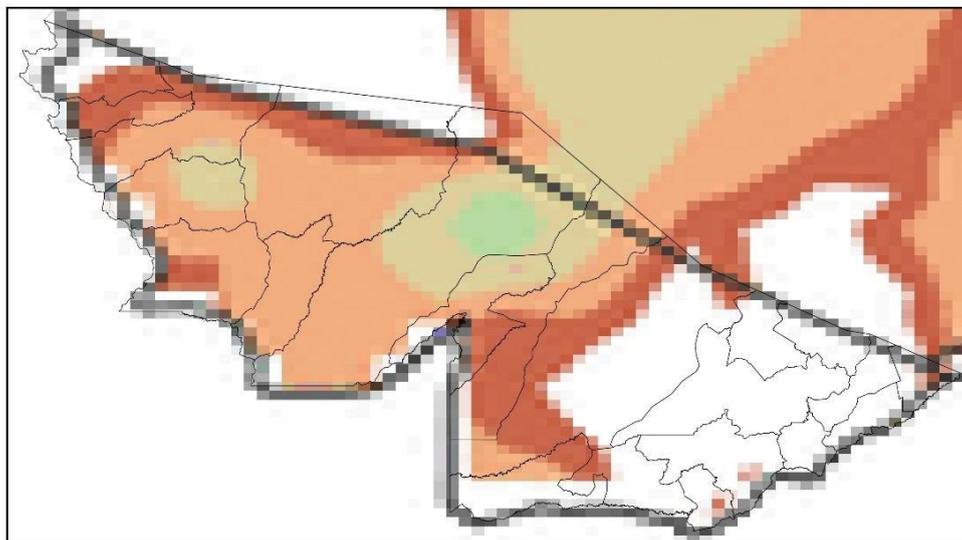
(h)

Mapa de Precipitação  
2024-02-28



(i)

Mapa de Precipitação  
2024-02-29



(j)

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP		Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			

Precip. Observada

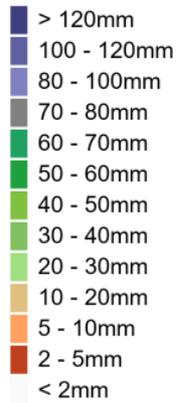
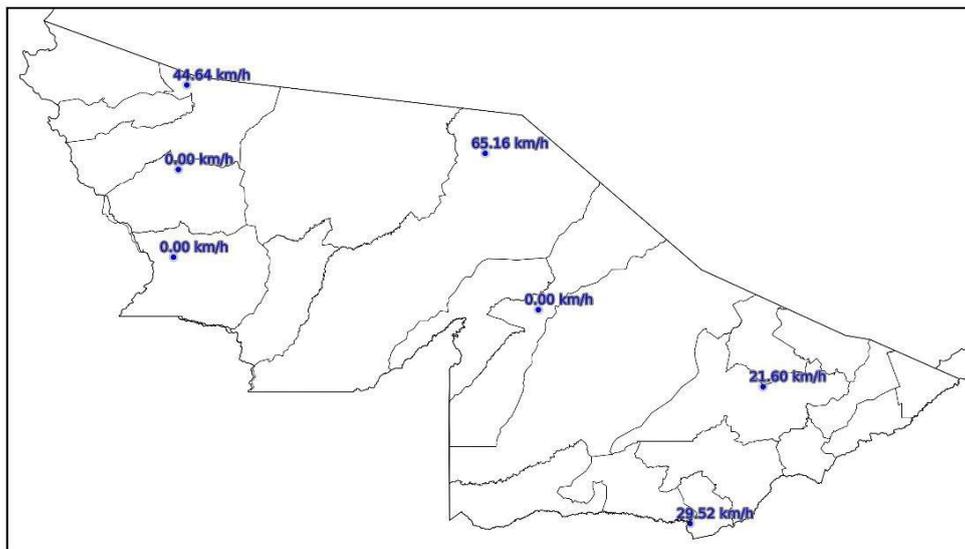


Figura 3 – Mapa de precipitação acumulada para os dias: (a) 20/02; (b) 21/02; (c) 22/02; (d) 23/02; (e) 24/02; (f) 25/02; (g) 26/02; (h) 27/02; (i) 28/02; e (j) 29/02.

### Mapa de Rajada Máxima 2024-02-20



(a)



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

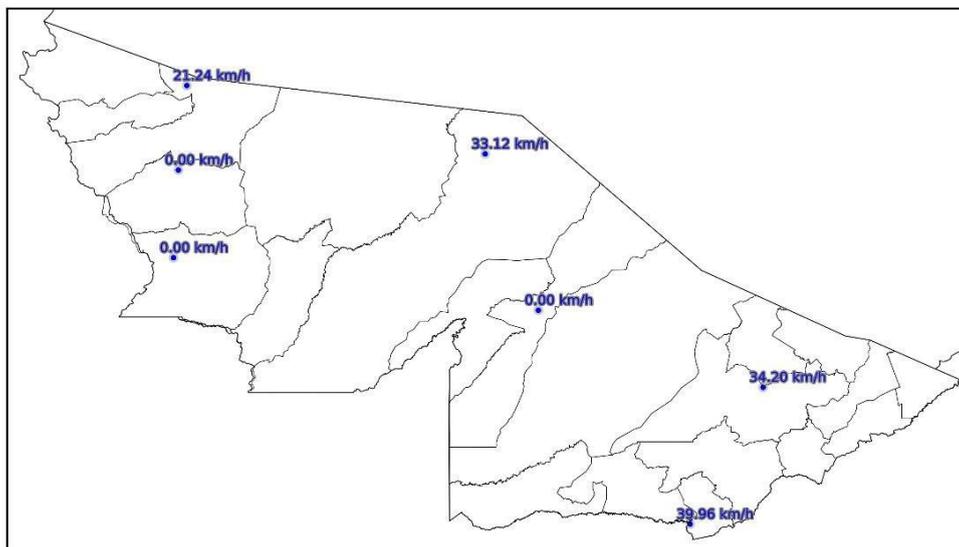
Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

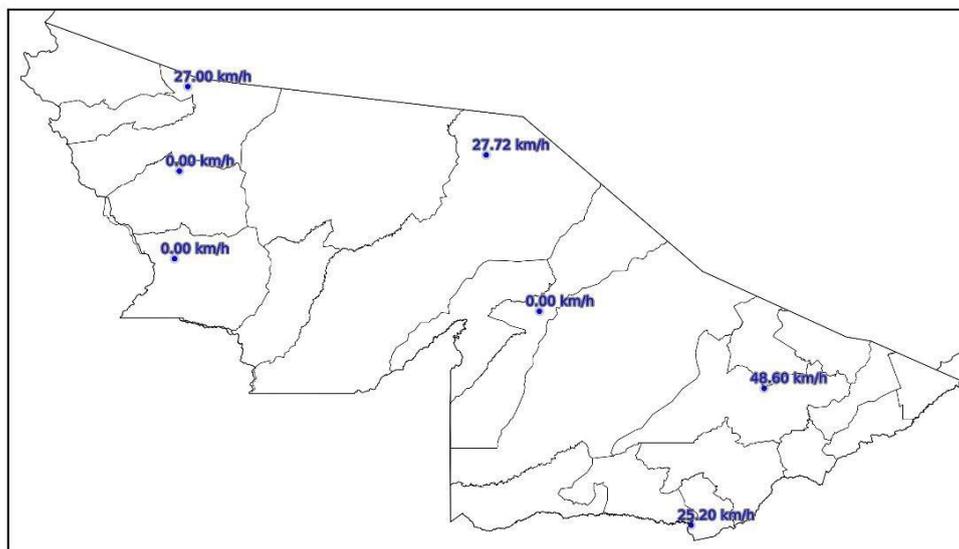
Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

## Mapa de Rajada Máxima 2024-02-21



(b)

## Mapa de Rajada Máxima 2024-02-22



(c)



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

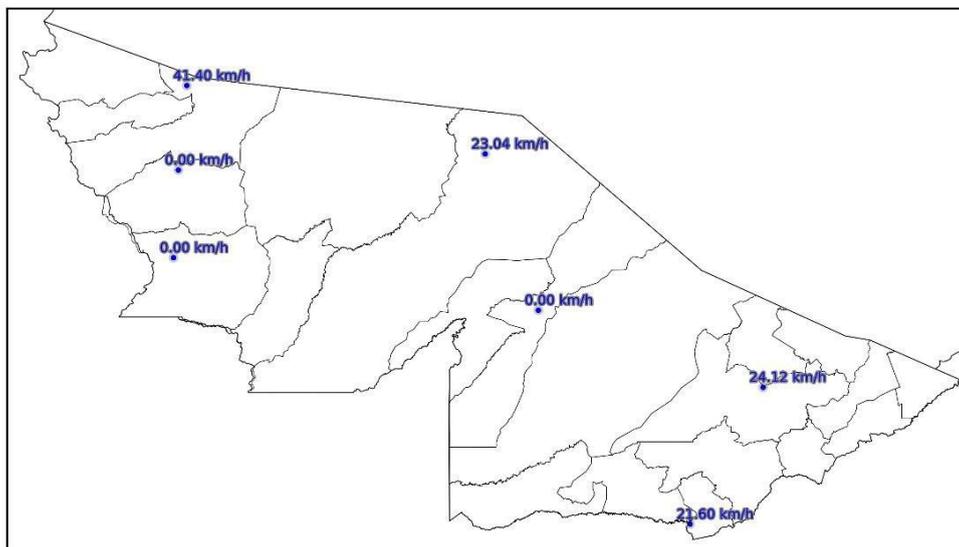
Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

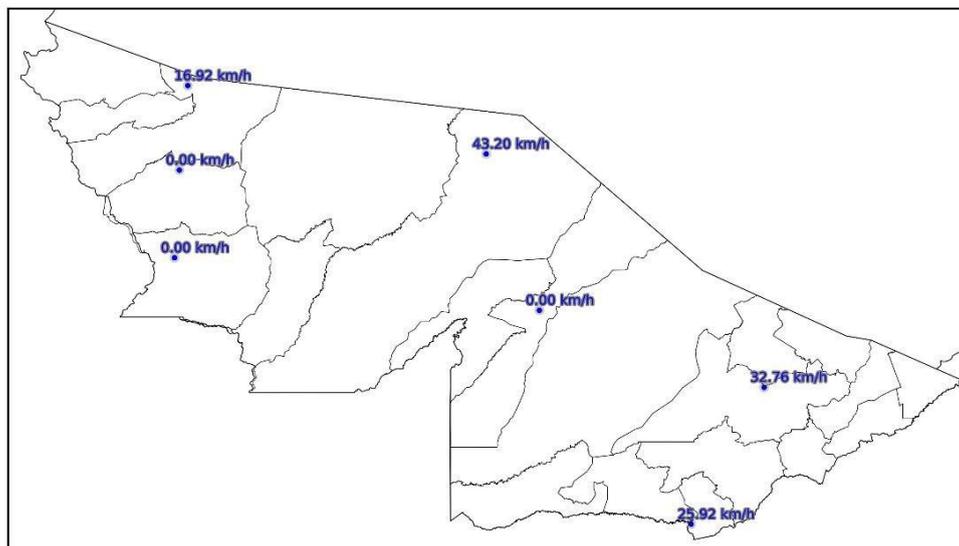
Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

## Mapa de Rajada Máxima 2024-02-23



(d)

## Mapa de Rajada Máxima 2024-02-24



(e)



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

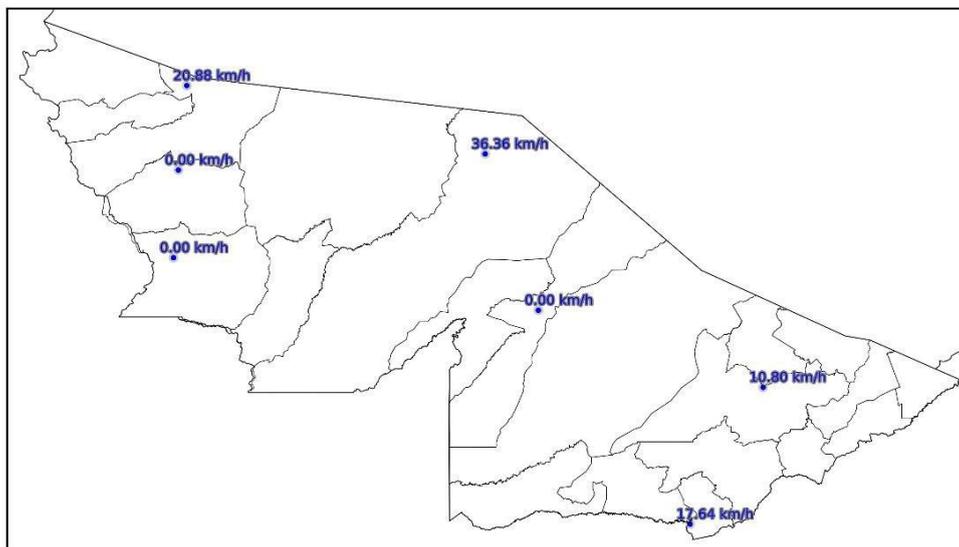
Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

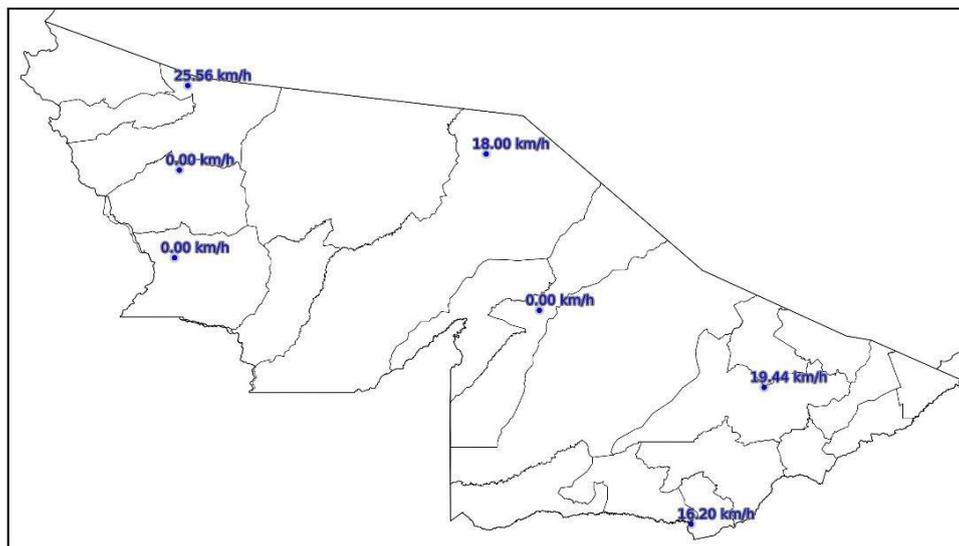
Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

Mapa de Rajada Máxima  
2024-02-25



(f)

Mapa de Rajada Máxima  
2024-02-26



(g)



# RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 27/03/2024

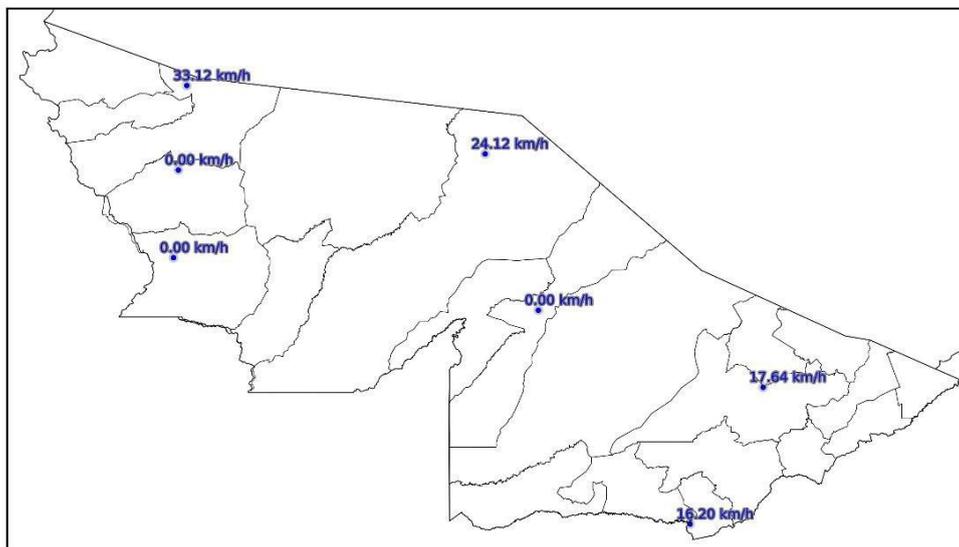
Empresa: EAC

Área: DEOP

Abrangência: Área de Concessão da EAC

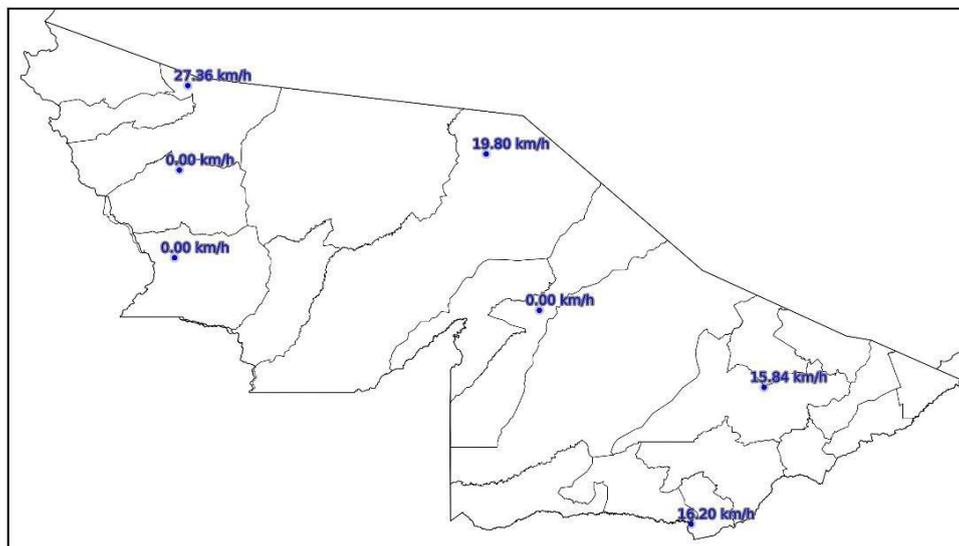
Identificação do Documento:  
EAC\_ISE\_02\_2024\_01

Mapa de Rajada Máxima  
2024-02-27



(h)

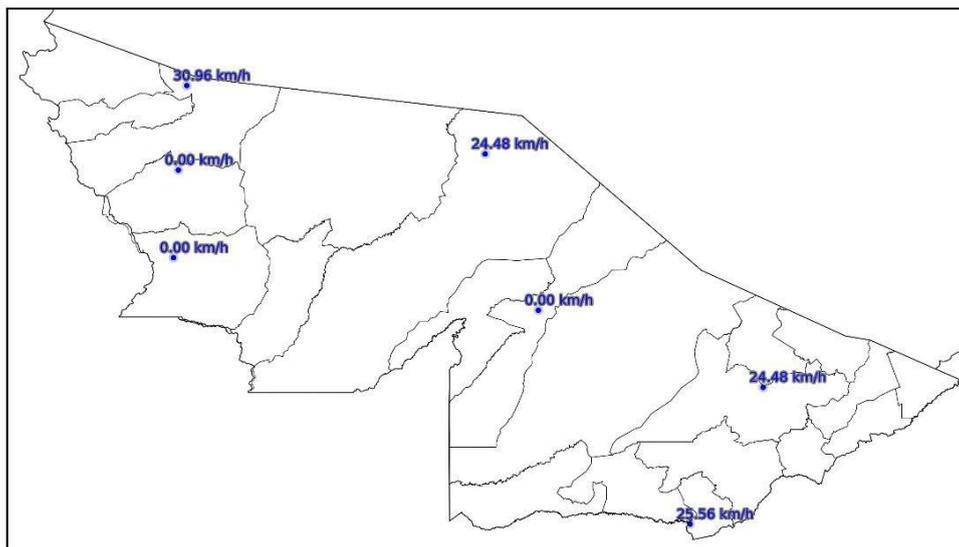
Mapa de Rajada Máxima  
2024-02-28



(i)

	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

**Mapa de Rajada Máxima  
2024-02-29**



(j)

Figura 4 – Mapas de rajadas para os dias: (a) 20/02; (b) 21/02; (c) 22/02; (d) 23/02; (e) 24/02; (f) 25/02; (g) 26/02; (h) 27/02; (i) 28/02; e (j) 29/02.

### 3. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

De modo a verificar se as condições atmosféricas associadas ao evento se enquadram em uma situação de emergência em conformidade com disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional referente à **Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE**, deve-se procurar descrever o evento como fazendo parte de um ou mais Subtipos preconizados como uma Interrupção em Situação de Emergência pela COBRADE e demonstrar sua intensidade condizente com uma situação de emergência conforme descrito na Instrução Normativa.

A COBRADE divide os desastres naturais em cinco Grupos, treze Subgrupos, vinte e quatro Tipos e vinte e três Subtipos. Dentro desta classificação e no contexto deste relatório, encontra-se o Grupo Desastres Meteorológicos que em seu item 1.3.1.2 contempla o Subgrupo Sistemas de Grande Escala/Escala Regional acompanhado de grande ocorrência de descargas e fortes ventos.

O enquadramento leva em conta as pesquisas realizadas pelo Grupo de Eletricidade Atmosférica (ELAT) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), pela National Weather

	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

Service (National Weather Service, 2015), bem como escalas de precipitação e de ventos (Byers, 1944).

A partir dos dados de satélite, rede de detecção de descargas atmosféricas BrasilDAT Dataset (Pinto, 2019) e dados de estações meteorológicas, as seguintes observações foram obtidas:

1. As imagens de satélite mostram nuvens altas com topo atingindo 15 km cobrindo todo o estado no período.
2. Foram registrados ventos de até 66 km/h na região. Com base na Escala de Beaufort, que classifica a intensidade dos ventos tendo em conta a sua velocidade, estes valores são considerados ventania, capaz de derrubar árvores sobre a rede elétrica.
3. As chuvas acumuladas durante o período foram muito fortes, atingindo 100 mm.
4. Foram registradas 295.672 descargas atmosféricas na área de atuação da Energisa/Acre, um número considerado muito alto.
5. As tempestades atingiram um índice de severidade 05, numa escala de 01 a 05, correspondente a tempestades severas.

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 27/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			

#### 4. EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS NA MÍDIA

Foram encontradas evidências na mídia de tempestades fortes no estado do Acre, conforme mostrado na Figura 5.



Figura 5 – Evidências de tempestades no período no estado do Acre [4].

	<b>RELATÓRIO</b>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Data: 27/03/2024		
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01
Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## 5. CONCLUSÃO

Os dados e informações constantes neste relatório demonstram claramente a ocorrência de um evento atípico com muitas descargas atmosféricas, chuvas e ventos fortes no período. Os detalhes do evento são mostrados na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Detalhes do Evento de 20/02 a 29/02/2024.

Descrição	Banda de nebulosidade convectiva associada a sistema frontal provocando muitas descargas, chuvas moderadas a fortes e ventos fortes.
Código OBRADE	1.3.1.2.0 (Sistemas de Grande Escala/Escala Regional)
Hora do Início do Evento	00:10 do dia 20/02/24
Hora do Fim do Evento	23:50 do dia 29/02/24
Abrangência	Todo o estado.

	<b>RELATÓRIO</b>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 25/03/2024
	Empresa: EAC	Área: DEOP	Identificação do Documento: EAC_ISE_02_2024_01	
	Abrangência: Área de Concessão da EAC			

## 6. REFERÊNCIAS

- [1] Byers, H. R., General Meteorology, 83–85, 1944.
- [2] National Weather Service, Governo dos Estados Unidos. Disponível em: <<http://www.weather.gov>>. Acesso em: 08/05/2016.
- [3] Pinto Jr., O., Pinto, I.R.C.A., BrasilDAT Dataset: combining data from different lightning locating systems to obtain more precise lightning information, 25th Proceedings of the International Lightning Detection Conference (ILDC), Florida, US, March 2018.
- [4] Clima Info on line: <https://climainfo.org.br/2024/02/27/acre-decreta-emergencia-em-17-cidades-por-cao-da-chuvas/>

## 7. RESPONSABILIDADES

Este relatório foi elaborado sobre a responsabilidade técnica do Dr. Osmar Pinto Junior, pesquisador sênior e coordenador do Grupo de Eletricidade Atmosférica (ELAT) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).




---

Dr. Osmar Pinto Junior  
Consultor Técnico